EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL : 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO : 131/2026

O Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.013.326/0001-19, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 01, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.643/2023, e subsidiariamente as Portarias Municipais nº 1.631/2026, 1.632/2026 e 1.633/2026 e demais condições fixadas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até a abertura das propostas
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 10:00h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: https://licitar.digital/.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, odontológico e materiais hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas), com preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos Artigos 47 e 48, inciso I e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço https://licitar.digital/.

2.1.2. Os municípios que compõem a Mesorregião "Norte de Minas" estão relacionados no Anexo V do presente Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação:
I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VII - Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa abaixo:

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. O impedimento de que trata o inciso VII justifica pela discricionariedade da Administração em admitir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que haja justificativa expressa no processo administrativo, conforme dispõe o art. 15, caput c/c art. 18, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às condições de entrega e responsabilidades na execução do objeto, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.2.3.1. A admissão de consórcios poderia gerar riscos operacionais, administrativos e financeiros à execução contratual, especialmente diante da responsabilidade solidária existente entre as empresas consorciadas e da possibilidade de repercussões trabalhistas e previdenciárias que poderiam comprometer o regular cumprimento do objeto.

3. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme disposto no Artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Após o julgamento, o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, mediante sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação. Fica facultado aos licitantes apresentar os documentos de habilitação, mediante sistema eletrônico, até a abertura das propostas.

4.1.2. Será resguardado o direito conferido as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para regularização da documentação, quando houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
I - Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
III - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
VI - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
VII - Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII - Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/06, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
I - Valor Unitário;
II - Marca/Fabricante dos equipamentos e materiais;
III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os equipamentos e materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Unitário.**

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,10 (dez centavos).**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. A proposta adequada ao último lance poderá ser enviada através da plataforma eletrônica ou através do e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br.

6.20.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1. As propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando a demonstração de exequibilidade através da apresentação de planilha de composição de custos e documentos comprobatórios, como notas fiscais de aquisição dos equipamentos e materiais, notas fiscais emitidas pelo licitante, orçamentos prévios, atas de registro de preços e/ou contratos celebrados com terceiros, conforme preconiza o § 2º do mesmo artigo.

7.5.2. O licitante será convocado para apresentar os documentos para comprovação de exequibilidade da(s) proposta(s) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente fundamentado pelo licitante antes de findar o prazo inicial concedido.

7.6. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema**, desde que não haja majoração do preço.**

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. Caso seja necessário, será exigido a ficha técnica ou catálogo emitido pelo fabricante com imagens dos equipamentos e materiais, a fim de demonstrar as especificações pormenorizadas do objeto, vedado a apresentação de catálogos ou documentos semelhantes sem fonte de pesquisa.

7.11.1. O licitante será convocado para apresentar a ficha técnica ou catálogo emitido pelo fabricante dos equipamentos e materiais no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

VIII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3 deste instrumento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se o documento constar expressamente a data de validade.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

II - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da sede da licitante com data de validade em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal ou sua Dispensa;

III - Autorização de Funcionamento (AFE) para equipamentos e materiais correlatos e saneantes, conforme o produto, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou sua Dispensa e/ou Isenção quando couber.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em seu formato digital.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante firmou eletronicamente através da plataforma, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação no chat da plataforma, sob pena de preclusão;
II - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios;
II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e contratos acessórios;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar a ata de registro de preços e contratos acessórios ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e contratos acessórios;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e contratos acessórios;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e contratos acessórios, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor dos contratos acessórios.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3 deste instrumento.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução da ata de registro de preços e contratos acessórios.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas em atraso por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral da ata de registro de preços e dos contratos acessórios com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste edital.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconiza o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no portal Licitar Digital através do site https://licitar.digital/.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato da autoridade superior, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, e após adjudicação do objeto aos licitantes declarados vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das empresas cuja proposta foi declarada vencedora, serão convocados via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

13.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

13.2. Caso o adjudicatário não atente pelo prazo e não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços celebrada ou instrumento equivalente poderão ser rescindidos a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I - Termo de Referência;
APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta Contratual;
ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO IV - Procuração;

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirinha – MG, 23 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, odontológico e materiais hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Para o procedimento em questão optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue abaixo planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Anestésico gel para uso uretral, cloridrato de lidocaína geléia estéril 2%, 20 mg, contendo 30 gramas.	Tb	600
02	Aparelho de pressão arterial adulto do tipo esfigmomanômetro aneróide, destinado à medição não invasiva da pressão arterial, composto por manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, braçadeira adulto confeccionada em nylon com fechamento por contato, adequada para circunferência de braço de 22 cm a 32 cm, manguito confeccionado em PVC, isento de látex, pera insufladora em borracha com válvula de controle de ar (deflação), tubulação em PVC ou material equivalente, acompanhado de estojo para transporte com fechamento em zíper. O equipamento deve possuir verificação e aprovação pelo INMETRO, com selo de conformidade no produto. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.	Unid.	60
03	Aparelho de pressão arterial digital automático de braço, para medição não invasiva da pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, utilizando método oscilométrico. Deve possuir memória para, no mínimo, 120 medições, com registro de data e hora, braçadeira ajustável para circunferência de braço de 22 cm a 36 cm, sistema de inflação e desinflação automáticas e visor com indicação simultânea dos valores de pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Faixa de medição de pressão arterial igual ou superior a 0 a 300 mmHg, faixa de medição de pulso igual ou superior a 40 a 180 bpm, precisão de medição da pressão arterial de ±3 mmHg e da frequência cardíaca de ±5%. Deve possuir indicador de erro de medição e/ou movimentação, indicador de bateria fraca e desligamento automático. Alimentação exclusivamente por pilhas, devendo acompanhar as pilhas necessárias ao funcionamento inicial do equipamento. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e bolsa ou estojo para transporte. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Anvisa e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, com certificação por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente. Marca/modelo de referência: G-Tech BSP11 ou equivalente ou superior.	Unid.	80
04	Aparelho de pressão arterial infantil do tipo esfigmomanômetro aneróide, destinado à medição não invasiva da pressão arterial, composto por manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, braçadeira infantil confeccionada em nylon com fechamento por contato, adequada para circunferência de braço de 10 cm a 18 cm, manguito confeccionado em PVC, isento de látex, pera insufladora em borracha com válvula de controle de ar (deflação), tubulação em PVC ou material equivalente, acompanhado de estojo para transporte com fechamento em zíper. O equipamento deve possuir verificação e aprovação pelo INMETRO, com selo de conformidade no produto. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.	Unid.	30
05	Aparelho de pressão arterial obeso tipo esfigmomanômetro aneróide, composto por manômetro mecânico, braçadeira com fecho em velcro, manguito e pera insufladora com válvula de controle de ar, acompanhado	Unid.	25

	de braçadeira tamanho grande ou extra grande, compatível com circunferência de braço entre 35 cm e 51 cm, produto regularizado junto à ANVISA, com garantia mínima contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.		
06	Aparelho de ultrasson e jato de bicarbonato dabi atlante prof neo-us. Chave de liga/desliga a seleção das funções ultrassom e jato de bicarbonato de sódio. Chave seletor de potência de ultrassom. Faixa laranja indicadora do limite de potência recomendado para Tips Endo. Faixa laranja+marrom indicadoras do limite de potência Tips Perio. Chave da bomba peristáltica (liga/desliga) e controle de vazão do líquido. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm.	Unid.	02
07	Aparelho fotopolimerizador radii-cal (alta intensidade 1,500MW/CM2). Fonte de Luz Led Colimada: Luz colimada para uma fotoativação mais profunda e confiável. Feixe de Luz Colimado e Uniforme: Diferentemente das fontes de luz Led não colimadas, o Radii-Cal CX oferece uniformidade na fotoativação em todas as profundidades. Isso resulta em eficiência e previsibilidade na fotoativação de todas as restaurações. Bateria Durável: Com uma única carga completa, o Radii-Cal CX oferece até 1.200 fotoativações de 10 segundos. Sua bateria durável elimina a necessidade de recargas frequentes entre os procedimentos. Ramp de Proteção de Sensibilidade: O modo de aumento gradual nos primeiros 5 segundos minimiza as tensões na interface restauração-esmalte/dentina, reduzindo fendas marginais e protegendo a integridade das restaurações. Espectro de Comprimento de Onda de Luz Ideal: A emissão de luz do Radii-Cal CX concentra-se no espectro chave entre 440-480nm, maximizando a ativação de materiais com fotoiniciadores à base de canforquinona.	Unid.	12
08	Aparelho para nebulização de medicamentos de mesa, com 02 saídas simultâneas, destinado ao uso com micronebulizadores medicinais, com sistema de compressão do tipo diafragma e deslocamento teórico mínimo de 70 L/min. Deve possuir pressão máxima de 40 lbf/pol² (2,8 bar), motor com potência de 1/4 CV (186 W), rotação aproximada de 1.750 rpm, alimentação elétrica de 127 V e frequência de 60 Hz. Equipamento montado sobre base tubular com rodízios, com filtro de carvão ativado para filtragem do ar destinado aos inaladores. Deverá acompanhar 02 inaladores medicinais completos e 01 régua em alumínio com 02 saídas, permitindo a utilização simultânea de dois inaladores.	Unid.	02
09	Armário vitrine de 02 portas, com dimensões aproximadas de 165 cm de altura × 65 cm de largura × 40 cm de profundidade, estrutura confeccionada em chapa de aço esmaltado com espessura mínima de 2 mm, portas e laterais em vidro incolor com espessura mínima de 3 mm, fechadura cilíndrica com chave e prateleiras internas em vidro. Acabamento na cor branca. Destinado ao armazenamento e exposição de materiais e equipamentos. Produto de fabricação hospitalar ou equivalente tecnicamente.	Unid.	06
10	Aspirador de secreção portátil, destinado à aspiração de líquidos e secreções, com capacidade mínima de 1,3 litros, equipado com frasco coletor com tampa, sistema de sucção por motor elétrico, com dispositivo de proteção térmica, tensão bivolt, vazão mínima de 20 L/min e vácuo mínimo de 450 mmHg, acompanhado de mangueira de silicone, tubo de sucção, recipiente, tampa do recipiente, conjunto com no mínimo 3 filtros de ar, extensão elétrica e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deve permitir desmontagem completa para higienização dos	Unid.	03

	componentes e possuir registro ou cadastro na Anvisa, conforme legislação vigente. Modelo de referência: Aspiramax Omron MA520-60 ou equivalente técnico.		
11	Autoclave digital de 21 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares, com câmara interna de capacidade mínima de 21 L em aço inoxidável AISI 304, resistente à pressão e à temperatura de esterilização por vapor saturado. Equipamento com sistema de aquecimento elétrico, controle digital de temperatura e tempo, monitoramento em display LCD, sensores de pressão e temperatura integrados, válvula de segurança para alívio automático de pressão, travamento mecânico e eletrônico da porta, indicadores luminosos e sonoros de ciclo, alarmes de término ou falha de ciclo, ciclos de esterilização com desaeração e despressurização automática, programação de múltiplos ciclos de esterilização incluindo gravidade, pré-vácuo e vapor sob pressão, função de secagem por calor, registro de parâmetros de cada ciclo, funcionamento em tensão bivolt (127 V/220 V), pressão mínima de 1,05 kgf/cm² e máxima de 2,1 kgf/cm², temperatura de operação de 121 °C a 134 °C, sistema de drenagem de condensado, mínimo de 4 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, dimensões mínimas de instalação de 83 cm (comprimento) x 41,5 cm (largura) x 41,5 cm (altura), garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Modelo de referência: Autoclave digital 21 L Digitale ou equivalente técnico	Unid.	03
12	Autoclave digital de 30 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, com câmara interna de capacidade mínima de 30 L em aço inoxidável, painel digital alfanumérico com tecnologia LCD para controle de temperatura e tempo configuráveis, sistema de desaeração e despressurização automática ao final de cada ciclo, controle eletrônico de temperatura com desligamento automático em caso de temperatura acima do configurado, operação com inserção manual de água, secagem de porta entreaberta, mínimo de 2 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, alimentação em tensão bivolt automático (127 V/220 V), sistema eletrônico de gestão de ciclo, sistema de drenagem de condensado, garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Dimensões mínimas de área de instalação recomendável: 64x51,5x51,5 cm(CxAxL). Modelo de referência: Autoclave digital 30 L Digitale ou equivalente técnico.	Unid.	10
13	Autoclave digital de 60 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares, com câmara interna de capacidade mínima de 60 L em aço inoxidável AISI 304, resistente à pressão e à temperatura de esterilização por vapor saturado. Equipamento com sistema de aquecimento elétrico, controle digital de temperatura e tempo, monitoramento em display LCD, sensores de pressão e temperatura integrados, válvula de segurança para alívio automático de pressão, travamento mecânico e eletrônico da porta, indicadores luminosos e sonoros de ciclo, alarmes de término ou falha de ciclo, ciclos de esterilização com desaeração e despressurização automática, programação de múltiplos ciclos de esterilização incluindo gravidade, pré-vácuo e vapor sob pressão, função de secagem por calor, registro de parâmetros de cada ciclo, funcionamento em tensão bivolt (127 V/220 V), pressão mínima de 1,05 kgf/cm² e máxima de 2,1 kgf/cm², temperatura de operação de 121 °C a 134 °C, sistema de drenagem de condensado, mínimo de 4 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, dimensões mínimas de instalação de 100 cm (comprimento) x 55 cm (largura) x 55 cm (altura), garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Modelo de referência: Autoclave digital 60 L Digitale ou equivalente técnico.	Unid.	05

14	Balança analítica digital para laboratório, com capacidade máxima de pesagem de 220 g e resolução mínima de 0,0001 g (0,1 mg), com calibração interna automática. Deve possuir câmara de pesagem com proteção contra correntes de ar, portas deslizantes, prato de pesagem em aço inoxidável, display digital, função tara, indicação de estabilidade e sobrecarga. Deve permitir pesagem em gramas e miligramas, com repetibilidade de no mínimo 0,0001 g. Possuir interface de comunicação RS-232 ou USB. Alimentação elétrica bivolt automática, 100 a 240 V, 50/60 Hz. Temperatura de operação compatível com ambiente laboratorial. Acompanhar fonte de alimentação, prato de pesagem, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Marca/modelo de referência: BEL M214AI, ou equivalente ou superior.	Unid.	01
15	Balança antropométrica digital adulta, com estrutura em aço carbono resistente, régua integrada para medição de altura de até 2 m, plataforma antiderrapante com pés reguláveis, painel digital LED para leitura do peso, capacidade máxima de 200 kg com divisão/resolução de 50 g a 100 g, precisão certificada, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, alimentação bivolt automática com carregador/fonte incluso, fornecida com manual e certificado de aferição, garantia mínima de 12 meses. Marca de referência Balmak ou Welmy, ou equivalente.	Unid.	07
16	Balança antropométrica digital infantil, com concha anatômica em polipropileno de superfície anti-germes, faixa de medição de até 54 cm, gabinete em plástico ABS, display LED com 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica, pés reguláveis em borracha sintética, alimentação bivolt automática com fonte inclusa, precisão certificada, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, fornecida com manual e certificado de aferição, garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência Balmak ou Welmy, ou equivalente.	Unid.	04
17	Balança antropométrica infantil digital, portátil (para uso em áreas rurais e/ou residenciais), capacidade máxima de até 25 kg, peso aproximado da balança de 3,5 a 4 kg, concha anatômica em polipropileno, display LED/LCD, função tara, alimentação bivolt ou por pilhas recarregáveis. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, garantia mínima de 12 meses, podendo ser da marca de referência Balmak ou equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas.	Unid.	10
18	Balança digital corporal portátil para pesagem de adultos, com plataforma em vidro temperado ou material resistente equivalente, display LCD ou LED iluminado, alimentação por pilhas ou bateria, desligamento automático e peso reduzido para transporte. Modelos de referência: G-Tech Glass 7, G-Tech Glass 10, Balmak Slim-180 ou equivalentes. Destinada exclusivamente ao uso por agentes de saúde em campo para monitoramento clínico de peso, sem finalidade metrológica, legal ou para dosagem de medicamentos, não estando sujeita à verificação metrológica nem exigência de selo do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 157/2022, aplicável a balanças de uso não metrológico.	Unid.	120
19	Biombo triplo hospitalar, com três painéis articulados por dobradiças, estrutura em alumínio ou aço com pintura eletrostática epóxi branca, resistente a impactos, corrosão e produtos de higienização hospitalar, e painéis rígidos em material impermeável branco. Cada painel com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura por 0,60 m de largura; aberto, largura total de 1,80 m; fechado, largura de 0,60 m. Dobrável para armazenamento e transporte, equipado com rodízios com sistema de travamento para deslocamento seguro em ambientes hospitalares.	Unid.	04
20	Cadeira de rodas para banho, com estrutura em aço carbono ou alumínio, com pintura eletrostática a pó ou acabamento anodizado. Assento e encosto em material sanitário impermeável e lavável. Possui apoio de braços fixos ou removíveis e apoio para pés rebatíveis ou removíveis. Equipada com rodas giratórias, sendo as traseiras com sistema de freio. Deve possuir abertura frontal ou central no assento para uso sanitário,	Unid.	04

	com coletor removível, quando aplicável. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto indicado para uso em ambientes hospitalares, resistente à umidade, com garantia contra defeitos de fabricação.		
21	Cadeira de rodas para uso hospitalar, com estrutura reforçada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, dobrável em sistema em “X”. Assento e encosto confeccionados em material sintético impermeável e lavável. Possui apoio de braços fixos ou removíveis e apoio para pés removíveis e rebatíveis, com suporte para panturrilha. Rodas traseiras de 24 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços, rodas dianteiras giratórias de 6 a 8 polegadas. Freios bilaterais acionados manualmente. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto indicado para transporte de pacientes em ambientes hospitalares, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
22	Cadeira tipo mocho para uso hospitalar, com encosto, estrutura em aço carbono, base com 5 rodízios giratórios e pintura eletrostática a pó. Assento e encosto estofados em espuma, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Dotada de regulagem de altura por sistema a gás, com acionamento por alavanca. Capacidade mínima de carga de 100 a 120 kg. Produto com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
23	Cadeira tipo mocho para uso hospitalar, sem encosto, com estrutura em aço carbono, base com 5 rodízios giratórios, pintura eletrostática a pó. Assento estofado em espuma, revestido em material sintético impermeável e lavável. Dotada de regulagem de altura por sistema a gás, com acionamento por alavanca. Capacidade mínima de carga de 100 a 120 kg. Produto com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
24	Cama hospitalar manual de 2 movimentos, indicada para uso domiciliar e hospitalar, destinada a pacientes acamados, com sistema de acionamento manual por 02 (duas) manivelas, permitindo ajustes de posicionamento do leito em até 05 (cinco) posições. Estrutura confeccionada em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, grades laterais de proteção e rodas para movimentação em curtas distâncias. Dimensões externas aproximadas de 190,5 cm de comprimento × 90 cm de largura × 64 cm de altura, área interna do leito de aproximadamente 84 cm × 188 cm e altura das grades laterais de aproximadamente 29,5 cm. Capacidade de carga de até 180 kg. Acompanhar manual de instruções. Marca/modelo de referência: Dellamed DX2, referência 06250, ou equivalente tecnicamente.	Unid.	20
25	Câmara de conservação de medicamento 280 litros. Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade; Fabricado com no mínimo 04 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Certificado de qualidade ISO 13485 para equipamentos médicos; Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho; Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos	Unid.	02

	ao produto armazenado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e preventiva preventiva a alarmes graves e laranja para tas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por Pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA; Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme de porta aberta programável pelo cliente; Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127V, 50/60Hz. Sistema de autonomia de baterias de no mínimo 24 horas em caso de queda de energia elétrica. Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado Multi sensores. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. SAÍDA USB/3. Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos como: queda de energia, abertura e fechamento da porta, datas, horas, entre outros. Porta em vidro tipo “no fog” possuindo três camadas de vidro intercaladas por vácuo e gás, garantindo um excelente isolamento térmico e permitindo a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do produto armazenado, com 04 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. DISCADORA DE TELEFONE. Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados. SISTEMA DE CHAVE NA PORTA - SC. Sistema de travamento da porta através de chave garantindo segurança		

	de acesso ao produto armazenado. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. PADRÃO DE FÁBRICA. Certificado do painel de comando e controle, atestando que a temperatura apresentada está correta. Emitido de fábrica conforme padrão da Rede Brasileira de Calibração. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS. Altura: 180cm. Largura: 65cm. Profundidade: 86cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
26	Carro de limpeza profissional completo, tipo conjunto funcional, destinado ao uso em ambientes hospitalares e unidades de saúde, composto por carro funcional com estrutura em polipropileno ou material equivalente, com rodízios para deslocamento. Deve acompanhar balde tipo doblô com capacidade mínima de 30 litros, com sistema de separação de água limpa e suja (2 águas) e espremedor de mop integrado, cabo em alumínio com comprimento mínimo de 1,40 m, suporte tipo garra euro para fixação de refil, refil mop úmido tipo loop com cinta, conjunto mop pó com largura mínima de 60 cm, pá coletora de resíduos tipo pá pop e placa sinalizadora “piso molhado”. Produto novo, sem uso, podendo ser de marca de referência Bralimpia (linha América Profissional – Kit nº 3) ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações.	Unid.	04
27	Carro para curativo, confeccionado em aço inoxidável, com estrutura tubular resistente, composto por 02 (duas) bandejas em chapa de aço inoxidável (tampo superior e prateleira inferior), com superfície lisa, sem porosidades e bordas elevadas para retenção de materiais. Dotado de 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio. Possui suporte lateral para balde e bacia. Acompanha, obrigatoriamente, 01 (um) balde e 01 (uma) bacia confeccionados em aço inoxidável, inclusos no fornecimento. Dimensões aproximadas entre 0,70 e 0,90 m (comprimento), 0,40 e 0,50 m (largura) e 0,80 e 1,00 m (altura).	Unid.	12
28	Carro para medicação, com estrutura confeccionada em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática a pó, tampo superior com bordas elevadas e superfície lisa, resistente à umidade e compatível com processos de limpeza e desinfecção. Possui no mínimo 03 (três) gavetas deslizantes, sendo a gaveta superior dotada de divisórias internas para organização dos medicamentos. Dotado de puxador lateral e 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio. Dimensões aproximadas de 72 cm de comprimento × 48 cm de largura × 88 cm de altura. Produto destinado ao uso em unidades de saúde, acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	10
29	Cateter intermitente hidrofílico feminino, tipo Nelaton, calibre 12 Fr, comprimento de 20 cm, com revestimento hidrofílico, ponta protetora e manga protetora para manipulação sem contato direto com o cateter. Produto pronto para uso, estéril, de uso único e isento de látex de borracha natural, acondicionado individualmente em embalagem tipo bolso (Pocket), compacta para transporte e uso. Acompanhar aplicador/sistema de aplicação integrado, conforme apresentação do fabricante, e instruções de uso em português. Produto com registro ou regularização vigente junto à ANVISA. Marca/modelo: Hollister VaPro Pocket 70122.	Unid.	2.000
30	Clorexidina 2% degermante. Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml (frasco com 100ml)	Unid.	300
31	Clorexidina alcoólica 2%, solução antisséptica, frasco com 100 mL, destinada à antissepsia da pele, contendo digluconato de clorexidina na concentração de 2% em veículo alcoólico. Produto de uso externo, acondicionado em frasco adequado, com identificação do produto, concentração, lote, data de fabricação e validade.	Unid.	250
32	Colchão hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D33, com dimensões aproximadas de 188 cm de comprimento × 88 cm de largura × 12 cm de altura, compatíveis com o leito da cama hospitalar. Revestimento impermeável, lavável e resistente à umidade, confeccionado em material sintético, com costuras seladas ou	Unid.	20

	acabamento que impeça a entrada de líquidos. Capa removível ou não removível, conforme modelo. Destinado ao uso de pacientes acamados em atendimento hospitalar e domiciliar.		
33	Compressor de ar odontológico, isento de óleo, com 2 motores elétricos, potência total de 3,0 HP (2,2 kW), alimentação elétrica 220 V monofásica, corrente nominal aproximada de 11 A, rotação aproximada de 1.680 rpm, reservatório com capacidade de 150 litros, pressão de trabalho entre 5,5 e 8,2 bar, vazão teórica de 400 L/min e vazão efetiva mínima de 280 L/min, nível de ruído máximo de 72 dB(A), peso aproximado de 97 kg e dimensões aproximadas de 113 × 61 × 92 cm. Deverá possuir sistema de compressão isento de óleo e dispositivos de controle e segurança de pressão. Garantia mínima de 12 meses. Produto destinado a uso odontológico e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Marca/modelo de referência: DA3000 150 L, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
34	Compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório de 51 litros, alimentação elétrica 220 V monofásica, frequência de 60 Hz, vazão efetiva mínima de 640 L/min (22,6 pcm), pressão máxima de trabalho de 120 psi (0,83 MPa), potência total do motor de 4,0 HP (2 × 2,0 HP), consumo aproximado de 2,9 kW/h, corrente nominal de aproximadamente 14 A, rotação aproximada de 1.750 rpm, 4 polos, 4 pistões e 2 motores. Deve possuir mangueiras metálicas flexíveis para conexão dos motores e válvulas de alívio/solenoides para despressurização dos cabeçotes. Capacidade de atendimento de até 5 consultórios odontológicos com bomba de vácuo ou até 3 consultórios sem bomba de vácuo, considerando até 2 sugadores simultâneos por consultório. Dimensões aproximadas de 67,3 × 38,8 × 71,0 cm e peso aproximado de 60,5 kg. Produto destinado a uso odontológico e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Marca/modelo de referência: Schuster S60 GII Max 51 L, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
35	Concentrador de oxigênio 10 L/min, destinado à administração de oxigênio por cânula nasal, com vazão ajustável de aproximadamente 1 a 10 L/min e concentração de oxigênio de, no mínimo, 90%, conforme faixa de vazão especificada pelo fabricante. Deve possuir regulagem de fluxo, saída para conexão de cânula nasal, sistema de concentração de oxigênio e indicador de concentração de oxigênio. Deve possuir alarmes ou indicadores para falha de energia, baixa concentração de oxigênio e condições inadequadas de funcionamento. Alimentação elétrica compatível com 110 V, 60 Hz. Deve acompanhar 01 cânula nasal tipo óculos com aproximadamente 2 m, 01 copo umidificador, 01 mangueira de conexão do copo umidificador ao concentrador, 01 cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso anterior, com registro na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Philips Respironics Millennium M10, ou equivalente ou superior.	Unid.	04
36	Conjunto braçadeira com manguito para aparelho de pressão arterial digital automático de braço, confeccionado em nylon ou material equivalente, com fechamento em velcro, manguito interno inflável em PVC, TPU ou material equivalente, livre de látex, indicado para circunferência de braço de 22 cm a 36 cm, acompanhado de mangueira de conexão e conectores compatíveis com o equipamento. O conjunto deverá ser compatível com o aparelho de pressão arterial digital automático de braço G-Tech BSP11, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, com compatibilidade técnica comprovada com o referido equipamento.	Unid.	50
37	Consultório odontológico completo com mocho, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor odontológico e mocho. A cadeira deverá possuir estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de elevação eletromecânico por motoredutor de baixa tensão, capacidade de carga mínima de 180 kg, assento e	Unid.	02

	encosto estofados com revestimento impermeável, apoio de cabeça com regulagem de altura e articulação e braço de apoio rebatível. O equipo deverá ser acoplado à cadeira, possuir no mínimo 03 terminais para instrumentos, sendo 01 para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 seringa tríplice, acionamento pneumático, bandeja para instrumentos, reservatório de água e pedal de acionamento multifuncional. A unidade auxiliar deverá possuir no mínimo 02 sugadores, sendo 01 de alta capacidade e 01 de baixa capacidade, cuba removível para higienização e sistema de abastecimento de água para bochecho. O refletor odontológico deverá possuir iluminação por LED, intensidade luminosa regulável, acionamento no equipamento ou por sensor, movimentação do cabeçote nos sentidos horizontal e vertical e alças removíveis e autoclaváveis. O mocho deverá possuir base com 05 rodízios, regulagem de altura por sistema pneumático a gás, assento e encosto com revestimento impermeável e regulagem de altura do assento e do encosto. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível, 127 V ou 220 V, 50/60 Hz, conforme configuração fornecida, manual de instruções em português e regularização junto à ANVISA, quando aplicável. O fornecedor deverá realizar a entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação básica de operação no local indicado pela Administração, sem ônus adicional. Marca/modelo de referência: Gnatus, KaVo, Schuster ou equivalente ou superior.		
38	Contador de células sanguíneas digital, com 12 teclas, para contagem diferencial de células sanguíneas, com teclado composto por teclas individuais para registro das diferentes categorias celulares. Deve possuir visor digital, capacidade de contagem de no mínimo 0 a 99 células por categoria, totalizador da contagem, alarme sonoro, bloqueio automático ao atingir 100 células e função de zeramento para início de nova contagem. Deve permitir a contagem diferencial de, no mínimo, 10 tipos celulares e possuir alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V). Deve acompanhar cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em português.	Unid.	02
39	Detector fetal portátil digital, para ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal, com transdutor de ultrassom de 2 MHz; intensidade de ultrassom inferior a 10 mW/cm²; display LCD com dimensões aproximadas de 45 × 25 mm; faixa de medição da frequência cardíaca fetal de 50 a 240 bpm; resolução de 1 bpm; precisão de ±1 bpm; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; indicador de bateria; alto-falante integrado; controle de volume; desligamento automático; entrada para fone de ouvido; deverá acompanhar transdutor de 2 MHz e fonte/carregador ou pilhas, conforme o sistema de alimentação do equipamento. Registro na ANVISA. Marca de referência: MD, modelo FD-200B, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
40	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Display digital em cristal líquido de no mínimo 5 polegadas, peso máximo de 2kg; com visualização de 12 formas de onda simultaneamente. Algoritmo de interpretação glasgow ou minnesota, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações; paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal; medidas: taxa de ventilação (bpm), intervalo pr, duração qrs (ms), intervalo de qt/qtc (ms), eixos p/qrs/t (°); impressão de 3 canais simultâneos, por meio de registrador térmico de alta resolução integrado ao equipamento. Velocidade de papel ajustável em: 5mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s; capacidade de armazenamento de até 500 ecgs adquiridos pelo modo de medição automática; transmissão de dados, e comunicação através de porta usb e ou rede rj45. Proteção contra desfibrilação. Proteção contra sobrecarga de ca; alimentação elétrica: bivolt automático 100-240v 50/60hz. Possuir atuação de filtro de ca 50/60 hz; bateria de íon de lítio recarregável de no mínimo 5 horas de operação contínua sem gravação ou 400 ecgs em 25mm/s e 10 mm/mv; tempo de carregamento em até 3,5h com o equipamento desligado; derivação padrão: (i, ii, iii, avr, avl, avf,	Unid.	02

	v1, v2, v3, v4, v5, v6); filtro de artefato muscular: 20/35hz; indicação de eletrodo solto; detecção de marcapasso. Acompanha o equipamento: cabo de paciente protegido contra interferências com 10 vias; cabo força; jogo de eletrodos não descartáveis para membros (tipo clip); jogo de eletrodos precordiais não descartáveis (tipo sucção); tubo de gel; pct papel para impressão; carrinho suporte com rodízios com suporte para os cabos de ecg, projetado exclusivamente para uso e transporte do eletrocardiógrafo, com dispositivo de travamento que permite fixação do equipamento ao carrinho, e com rodízios que possibilitam frear o carrinho, além de gaveta ou cesto para acomodação de acessórios; manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa. Obs: os laudos serão realizados pela UFMG. O aparelho deverá ser de uma das marcas abaixo, que foram avaliadas e homologadas, aptas para utilização no telediagnóstico ecg: • teb (ecgpc) • micromed (wincardio 5, wincardio 7+ e wincardio 10) • bionet (cardiocare 2000, cardio 7 e cardio touch 3000) • alfamed (compassus 3000 ***inclur licença para exportação xml) • mindray (modelo beneheart r3) • edan (modelo se 1200 ***inclur licença para exportação xml) • mindray (beneheart r3) • heartware (ecgv6).		
41	Escada auxiliar com 2 degraus. Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha. Registro na Anvisa.	Unid.	20
42	Espéculo vaginal, tamanho M (nº 2), confeccionado em aço inoxidável, de uso ginecológico, com duas valvas articuladas e sistema de abertura e fechamento por parafuso ou dispositivo de regulagem, permitindo o ajuste e a manutenção da abertura durante o exame. Superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave. Reutilizável.	Unid.	20
43	Foco clínico ginecológico de pedestal com espelho: Equipamento destinado à iluminação auxiliar para exames ginecológicos e demais procedimentos clínicos. Deverá possuir iluminação por tecnologia LED, cabeçote com haste flexível para direcionamento do feixe luminoso, altura regulável entre 1,10 m e 1,60 m, base estável com, no mínimo, quatro rodízios, interruptor liga/desliga, alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, espelho plano acoplado com diâmetro mínimo de 110 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. Deverá acompanhar cabo de alimentação e manual de instruções em português. Produto com registro vigente na ANVISA, quando aplicável. Marca de referência: Medpej, GG Equipamentos, Rhosse ou equivalente tecnicamente.	Unid.	12
44	Fonte de alimentação para balança digital infantil, compatível com balança Balmak, modelo ME4022, destinada à substituição da fonte original do equipamento. Deve possuir entrada de 90 a 250 V em corrente alternada (CA), frequência de 50/60 Hz, saída de 5,5 V em corrente contínua (CC), 500 mA, conector de saída tipo plugue DC compatível com a entrada da balança e polaridade com centro positivo (+). Deverá possuir cabo de alimentação e conector compatível com o equipamento, permitindo o funcionamento contínuo da balança. Produto novo, original ou compatível tecnicamente com a balança existente.	Unid.	08
45	Frascos para administração de dieta enteral, capacidade nominal de 300 ml. Confeccionado em polietileno (PEAD) atóxico, apirogênico e transparente, livre de látex e BPA. Tampa rosqueável, conector universal para equipos de nutrição enteral, e graduação volumétrica lateral em alto relevo. Biobase, equivalente ou superior.	Unid.	8.000
46	Homogeneizador de sangue. Montado em caixa de ferro garras são estampadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Tamanho: 56x21x17cm. Velocidade entre 8 e 22rpm. Voltagem em 110/220 volts.	Unid.	01

47	Inalador e nebulizador portátil de malha vibratória (Mesh), com funcionamento silencioso, indicado para uso adulto e infantil; alimentação por 2 pilhas AA; acompanhado de máscara para adulto, máscara infantil, inalador bucal e câmara de nebulização. Deverá possuir desligamento automático na ausência de medicamento na câmara. Produto com notificação ou registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário. Marca de referência: Incoterm, modelo NB1100 MESH, ou equivalente ou superior.	Unid.	10
48	Kit estesiômetro completo, destinado à avaliação da sensibilidade cutânea por meio de testes de sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa, conforme composição do kit, para utilização na avaliação de alterações de sensibilidade periférica, acompanhamento de pacientes com diabetes e investigação de alterações neurológicas, incluindo avaliação relacionada à hanseníase. Deve permitir a realização dos testes em diferentes regiões do corpo. Kit composto por instrumentos necessários à realização dos testes de sensibilidade, acondicionado em estojo ou embalagem própria para armazenamento e transporte. Acompanhar manual de utilização em português. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	Unid.	20
49	Kit laringoscópio convencional, composto por 01 cabo metálico reutilizável, com alimentação por 2 pilhas médias, sistema de iluminação por LED e encaixe compatível com padrão internacional; acompanhado de 05 lâminas reutilizáveis em aço inoxidável, sendo 04 lâminas curvas tipo Macintosh, nos tamanhos nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, e 01 lâmina reta tipo Miller nº 0. Lâminas com acabamento fosco ou acetinado, sistema de iluminação integrado e compatíveis com o cabo fornecido. Acompanhar estojo para acondicionamento e transporte. Produto regularizado junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: Diasyst, modelo Convencional, ou equivalente ou superior.	Kit	02
50	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 1mg/mi (cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor) ampola 20 ml.	Amp.	300
51	Maca clínica. Material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixos, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carca: até 250 kg, componentes: c, suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin.	Unid.	05
52	Mesa auxiliar hospitalar, com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento × 40 cm de largura × 80 cm de altura, estrutura confeccionada em tubos de aço carbono redondo, tampo superior e prateleira inferior em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática a pó e 04 (quatro) rodízios para movimentação.	Unid.	20
53	Mesa ginecológica manual, com estrutura tubular em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática a pó. Leito estofado com espuma revestida em material sintético tipo courvim, dividido em 03 (três) partes, sendo encosto e apoio para os pés reguláveis em altura por sistema de cremalheira e assento fixo. Possuir par de porta-coxas estofados, com altura regulável e hastes metálicas. Possuir gaveta em aço inoxidável para escoamento de líquidos. Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento × 55 cm de largura × 80 cm de altura. Produto com registro ou cadastro vigente na ANVISA, quando aplicável. Acompanhar manual de instruções em português e garantia contra defeitos de fabricação. Marca/modelo de referência: MVM 3004 ou equivalente tecnicamente.	Unid.	06
54	Mesa mayo auxiliar hospitalar aço inox - clínica - rodízios - - armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. - altura mínima aproximadas 0,77m. - altura máxima aproximadas 1,25m. - dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. X 30,5 cm de larg. - medidas da embalagem 0,73 x 0,50 x 0,58.	Unid.	05

55	Monitor multiparamétrico portátil, com tela TFT colorida de 12,1 polegadas, resolução de 800 × 600 pixels, pré-configurado para monitorização de ECG, frequência respiratória (RESP), saturação periférica de oxigênio (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir visualização simultânea de no mínimo 6 curvas, alarmes sonoros e visuais configuráveis, medição da frequência respiratória por impedância torácica, PNI automática e manual, gráficos de tendência, autoteste ao ligar e modo de operação contínuo. Deve possuir bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 2 horas após carga completa, e alimentação elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz. Velocidade de varredura de 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Acompanhar cabo de paciente de 5 vias para ECG adulto, sensor de SpO_2 adulto, sensor de temperatura, manguito adulto, extensão para PNI e cabo de alimentação. Peso aproximado de 2,72 kg e dimensões aproximadas de 262 × 336 × 126 mm. Produto regularizado junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: CMOS Drake, Monitor Levi 12,1", pré-configurado para ECG, SpO_2, RESP, PNI e temperatura, ou equivalente ou superior.	Unid.	02
56	Motor endodontico rotatório e reciprocante. (MK Life E-Connect Pro) com localizador apical. 1 Contra Ângulo. 1 Cabo de Medição. 4 Suportes de Lima. 2 Clipes Labiais. 1 Fonte de Energia. 2 Adaptadores LED. 1 Cabo de Conexão USB. 1 Testador de Funções. 2 Luvas de Silicone Autoclaváveis. 2 Posicionador do Stop de Silicone. 1 Adaptador de Lubrificação do Contra Ângulo.	Unid.	01
57	Otoscópio com cabo e cabeçote em metal com acabamento cromado, alimentação por 2 pilhas médias comuns, cabo com revestimento antiderrapante na cor preta, cabeçote com lâmpada incandescente modelo L-07, tensão de 2,5 V, regulador de luminosidade alta e baixa e visor móvel. Acompanhar 05 espéculos auriculares reutilizáveis, sem reforço metálico, nos seguintes calibres: 01 espéculo de 2,5 mm (nº 1), 01 espéculo de 4,0 mm (nº 2), 01 espéculo de 5,0 mm (nº 3), 01 espéculo de 7,0 mm (nº 4) e 01 espéculo de 9,0 mm (nº 5), acondicionados em estojo.	Unid.	10
58	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca. Possuir visor com tecnologia OLED, indicação dos valores de SpO_2 e frequência cardíaca e apresentação de curva pletismográfica. Alimentação por 02 (duas) pilhas AAA, acompanhadas pelo produto. Acompanhar capa protetora em silicone, estojo para transporte e armazenamento, cordão de transporte e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, com identificação do fabricante e modelo, embalagem original, registro ou regularização vigente junto à ANVISA, devendo ser informado o respectivo número para conferência, e certificação do INMETRO vigente. Marca/modelo de referência: G-Tech OLED Graph ou equivalente tecnicamente.	Unid.	100
59	Pedal acionador elétrico para torneira odontológica, destinado ao acionamento de torneira de água fria por pedal de piso, sem contato manual. Composto por pedal acionador, válvula solenoide para controle da passagem de água e cabo elétrico para conexão. O acionamento deverá ocorrer mediante pressão sobre o pedal, com abertura da válvula e liberação do fluxo de água, e fechamento da válvula ao liberar o pedal. Alimentação elétrica em 110 V. Válvula solenoide compatível com a tensão de alimentação e com sistema hidráulico de baixa e alta pressão, com faixa de funcionamento de 2 a 30 m.c.a. Conexões hidráulicas compatíveis com a instalação da torneira. Deverá acompanhar todos os componentes necessários ao funcionamento do conjunto, incluindo pedal, válvula solenoide e cabo elétrico. Produto novo, pronto para instalação e funcionamento.	Unid.	06
60	Relógio Multimer para laboratório, modelo TP120, com capacidade para até 30 análises simultâneas, temporização máxima de 2 horas, mostrador	Unid.	01

	com escala em minutos, disco marcador em acrílico e 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6 e distribuídos em 5 grupos de cores distintas. Deve possuir alarme sonoro e visual de término da análise, com volume regulável e duração aproximada de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. Confeccionado em poliestireno. Alimentação elétrica 110/220 V. Marca/modelo de referência: Kacil TP120, ou equivalente ou superior.		
61	Seladora de mesa, com comprimento útil de selagem mínimo de 30 cm, largura da faixa de selagem de 10 mm e guilhotina integrada, destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, de acionamento manual por impulso. Deve possuir sistema de aquecimento para selagem com temperatura de trabalho entre 160 °C e 200 °C, potência de 80 W, alimentação elétrica bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz e guilhotina com lâmina tipo bisturi nº 12. Dimensões aproximadas de 47 cm de comprimento × 9,4 cm de largura × 8 cm de altura. Acompanhar manual de instruções em português. Produto com registro na ANVISA ou isento, conforme enquadramento regulatório aplicável. Marca de referência: Biomeck Top Seal Plus ou equivalente tecnicamente.	Unid.	15
62	Sensor de glicose para monitoramento contínuo, compatível exclusivamente com o sistema FreeStyle Libre 2 Plus, destinado ao monitoramento contínuo dos níveis de glicose, com faixa de leitura de 40 a 500 mg/dL. Possuir aplicação por meio de aplicador manual, acompanhando cada sensor. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original, com registro/regularização vigente junto à ANVISA, devendo ser informado o respectivo número para conferência. Marca e modelo: Abbott FreeStyle Libre 2 Plus, de fornecimento obrigatório, em razão da necessidade de compatibilidade com os leitores/receptores já utilizados pelos pacientes, visando garantir a continuidade do monitoramento e a padronização do sistema em uso.	Unid.	100
63	Sensor para radiografia digital odontológica, tamanho 02 (T2), com tecnologia CMOS e fibra óptica, resolução teórica mínima de 20 pl/mm e resolução de 1200 × 900 pixels. Conexão por USB 2.0, cabo com comprimento de 3 metros. Dimensões externas aproximadas de 43 × 31 mm, área sensível de aproximadamente 34 × 26 mm, correspondente a aproximadamente 900 mm². Possuir compatibilidade com posicionador radiográfico. Acompanhar 01 (um) sensor, 01 (um) suporte, 100 (cem) protetores descartáveis e software para aquisição e gerenciamento de imagens radiográficas, com recursos para cadastro de pacientes, armazenamento, organização, edição e laudo das imagens, importação de fotografias e imagens provenientes de outros exames e compartilhamento de informações entre computadores e profissionais. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10, nas versões indicadas pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto com registro/regularização vigente junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: ALT/PLUTO2 ou equivalente tecnicamente.	Unid.	01
64	Seringa 10 ml sem agulha, bico luer slip.	Unid.	20.000
65	Sobrecolchão tipo caixa de ovo (casca de ovo), confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade mínima D33, superfície perfilada em formato ondulado, dimensões aproximadas de 188 cm de comprimento × 88 cm de largura × 5 cm de altura, compatíveis com colchão hospitalar de dimensões correspondentes. Destinado à utilização sobre colchão hospitalar por pacientes acamados em atendimento domiciliar.	Unid.	10
66	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 100 ml.	Unid.	12.000
67	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 250 ml.	Unid.	8.000

68	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 500 ml.	Unid.	12.000
69	Suporte para soro de piso, com regulagem de altura de aproximadamente 1,80 m a 2,10 m, haste móvel com 04 ganchos para acomodação de frascos ou bolsas, regulagem de altura com sistema de fixação por parafuso volante, estrutura confeccionada em ferro com pintura eletrostática branca, base com 05 rodízios para movimentação e estabilidade. Produto destinado ao suporte de soluções para administração intravenosa. Marca de referência: ArtiPé, HTC ou equivalente tecnicamente.	Unid.	30
70	Vibrador de gesso odontológico. Equipamento laboratorial destinado à vibração de gesso odontológico, indicado para processos de moldagem e revestimento, com a finalidade de eliminar bolhas e garantir melhor homogeneização do material, evitando falhas técnicas em trabalhos protéticos. Características gerais: Equipamento com design moderno, compacto e de fácil operação; Estrutura fabricada com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização; Mesa vibratória removível, facilitando a limpeza e manutenção; Sistema de fixação por ventosas, proporcionando maior estabilidade durante o uso; Funcionamento silencioso. Especificações técnicas mínimas: Carenagem em ABS de alta resistência a impacto e não propagante de chamas; Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; Mesa vibratória removível; Sistema de vibração com intensidade regulável por dimmer rotativo; Chave liga/desliga com indicador luminoso; Alimentação elétrica bivolt (127/220V) com chave seletora; Potência aproximada de 40W; Consumo energético aproximado de 0,8 kWh/mês; Dimensões aproximadas: 145 x 165 x 110 mm; Peso líquido aproximado: 1,4 kg; Equipado com ventosas antiderrapantes.	Unid.	01

1.3. O orçamento com caráter sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma estratégia para omitir o valor máximo aceitável pela Administração, visando evitar o efeito de ancoragem, aumentar a competitividade e impedir que licitantes apenas "colem" no preço teto. O valor permanece confidencial apenas para os licitantes até o julgamento.

1.4. O sigilo do valor referencial tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar, incentivando a apresentação de propostas com valores justos e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de serem baseadas no teto estipulado pela Administração.

1.5. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame.

1.6. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e insumos hospitalares, para fins de estruturar o Centro de Saúde, Centro Odontológico, Unidades Básicas de Saúde e demais espaços de atendimento à saúde, através de equipamentos novos e modernos, visto que parte dos equipamentos existentes se encontram depreciados pelo tempo e defasados em termo de tecnologia, com alto custo para recuperação e sem

garantia mínima para funcionamento, sendo equipamentos imprescindíveis para garantia do atendimento junto aos munícipes.

3.2. A aquisição dos equipamentos hospitalares visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de políticas que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia e qualidade no atendimento no menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por realizar um procedimento licitatório que contemple todo o parque tecnológico de equipamentos hospitalares e odontológicos necessários, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento do serviço prestado, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.3. A aquisição de insumos hospitalares visa a recomposição de estoque, para fins de garantir às ações e procedimentos das unidades de saúde junto à população, e considerando o disposto no art. 6º e art. 30, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, que reza sobre a competência dos Municípios, prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de políticas que assegure o acesso desta população aos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis ao funcionamento do serviço ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.4. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, artigos 6º, 196, 197 e 198 e na Lei Federal nº 8.080/90:
Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...
Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - Participação da comunidade.
Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde - SUS será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes".

3.5. A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

3.5.1. Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3.5.2. Ainda o art. 6º, alínea d, prevê: "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
I - a execução de ações: (...)
d - de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica".

3.6. Os materiais hospitalares tem a necessidade de assegurar a segurança, a eficácia e a qualidade desses insumos, bem como promover o uso racional e garantir o acesso da população àqueles considerados essenciais. Ressalta-se que os materiais hospitalares constituem insumos estratégicos de apoio às ações de saúde, sendo que sua ausência pode ocasionar interrupções nos tratamentos, impactando negativamente na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de comprometer a credibilidade do fornecimento de insumos e do sistema de saúde como um todo.

3.7. Compete ao poder público assegurar as políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências, destacando que a omissão do fornecimento dos materiais em tela, o município de Porteirinha poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrentes dessa omissão. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, justifica a realização de procedimento licitatório, através da modalidade de pregão eletrônico, para aquisição do objeto pretendido.

3.8. O sistema registro de preços faz-se necessário devido tratar-se de objeto de natureza estimada, sendo adquirido os materiais hospitalares objeto desta licitação conforme a necessidade do Município, conforme disposto no art. 3º, inciso V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto será de 20 (vinte) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais de forma satisfatória e regular, considerando a demanda de pacientes que necessitam desses equipamentos e materiais.

4.2. O fornecimento dos equipamentos e materiais será analisado conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, conforme exigido na legislação em vigor e condições do Termo de Referência e seus anexos, e será realizada da seguinte forma: caso seja aprovado, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento dos equipamentos e materiais será denominado em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, o fornecimento dos equipamentos e materiais será considerado em desconformidade.

4.3. Todos os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

4.4. Os materiais hospitalares entregues deverão possuir o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega, evitando que os materiais hospitalares sejam entregues próximo a data de validade, garantindo assim a eficiência, a redução de custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município.

4.5. A participação exclusiva e com preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, remete a grande importância que essas empresas têm para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, buscando a necessidade de incentivo, por parte da Administração Pública, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da região, e considerando o grande número de empresas enquadradas como MPE que atuam no ramo de atividade do objeto da licitação, entende-se que a licitação seja destinada preferencialmente à Mesorregião “NORTE DE MINAS”, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, a ampliação de emprego e renda para a sociedade dessa região, incentivo à formalização e redução de desigualdades na Mesorregião “NORTE DE MINAS”. Ressalta-se que a preferência de regionalização das compras públicas está amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, na Lei Municipal n° 1.712/2013 e Decreto Municipal n° 1.658/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor deverá efetuar o fornecimento do objeto da licitação em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua apresentação original, sem danificações ou avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de compras do Município de Porteirinha/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2. O fornecedor deverá substituir os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo servidor responsável.

5.3. Todos os encargos e custos decorrentes da entrega correrão a cargo do fornecedor, tais como transporte, tributos, encargos, despesas operacionais, dentre outros.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Dalton Cunha nº 125, Bairro Eldorado, cidade de Porteirinha/MG. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

5.5. A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5.6. Os produtos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do fiscal de contrato, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade do fornecimento, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do fornecimento ou desatendimento ao disposto no presente edital.

5.7. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor de contrato respectivamente.

5.8. Somente o fiscal de contrato poderá realizar o recebimento dos equipamentos e materiais, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.9. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.11. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança da execução.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;
VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

6.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos equipamentos e materiais;
II - Entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação do fornecedor previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.1.2. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios a servidora Ana Paula Antunes Aguiar, designada através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

6.1.3. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios o Secretário de Saúde, Sr. Fábio Leoneto de Souza Cunha, designado através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

6.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos equipamentos e materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais.

6.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições dos gestores e fiscais de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelos gestores de contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do fornecedor.

7.4. O Município de Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I - O fornecedor deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda à cláusula infringida;
III - O fornecedor retardar indevidamente a execução do serviço ou paralisar os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
IV - Débito do fornecedor para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
X - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I - Cumprir com todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios;
XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para essa contratação é de R$ 1.294.421,73 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), em conformidade com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contratos acessórios ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/23.

Porteirinha – MG, 23 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, odontológico e materiais hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. A Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e insumos hospitalares, para fins de estruturar o Centro de Saúde, Centro Odontológico, Unidades Básicas de Saúde e demais espaços de atendimento à saúde, através de equipamentos novos e modernos, visto que parte dos equipamentos existentes se encontram depreciados pelo tempo e defasados em termo de tecnologia, com alto custo para recuperação e sem garantia mínima para funcionamento, sendo equipamentos imprescindíveis para garantia do atendimento junto aos munícipes.

2.2. A aquisição dos equipamentos hospitalares visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de políticas que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia e qualidade no atendimento no menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por realizar um procedimento licitatório que contemple todo o parque tecnológico de equipamentos hospitalares e odontológicos necessários, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento do serviço prestado, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.3. A aquisição de insumos hospitalares visa a recomposição de estoque, para fins de garantir às ações e procedimentos das unidades de saúde junto à população, e considerando o disposto no art. 6º e art. 30, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, que reza sobre a competência dos Municípios, prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de políticas que assegure o acesso desta população aos serviços públicos de saúde em níveis aceitáveis ao funcionamento do serviço ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.4. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, artigos 6º, 196, 197 e 198 e na Lei Federal nº 8.080/90:
Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...
Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Art. 198 - As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III - Participação da comunidade.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde - SUS será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes".

2.5. A Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

2.5.1. Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.5.2. Ainda o art. 6º, alínea d, prevê: "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
I - a execução de ações: (...)
d - de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica".

2.6. Os materiais hospitalares tem a necessidade de assegurar a segurança, a eficácia e a qualidade desses insumos, bem como promover o uso racional e garantir o acesso da população àqueles considerados essenciais. Ressalta-se que os materiais hospitalares constituem insumos estratégicos de apoio às ações de saúde, sendo que sua ausência pode ocasionar interrupções nos tratamentos, impactando negativamente na qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de comprometer a credibilidade do fornecimento de insumos e do sistema de saúde como um todo.

2.7. Compete ao poder público assegurar as políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências, destacando que a omissão do fornecimento dos materiais em tela, o município de Porteirinha poderá gerar graves danos à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes decorrentes dessa omissão. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, justifica a realização de procedimento licitatório, através da modalidade de pregão eletrônico, para aquisição do objeto pretendido.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O processo de contratação a ser realizado visa atender a necessidade de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e insumos hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Porteirinha, visando equipar e recompor o estoque de materiais das unidade de saúde do município, que, enquanto órgão da administração pública municipal, no cumprimento de suas atividades precípuas, necessita da aquisição dos equipamentos e materiais com o objetivo de atender suas necessidades de ações e serviços públicos ofertados junto à população.

3.2. O município de Porteirinha, enquanto órgão público adquirente, esclarece que ainda não foi elaborado o plano de contratações anual, adotando como a necessidade e levantamento da contratação o documento de formalização de demanda. Entretanto, trata-se de necessidade recorrente e comum e que não existe dúvidas quanto à sua necessidade constante para cumprimento das necessidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto será de 20 (vinte) dias corridos. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais de forma satisfatória e regular, considerando a demanda de pacientes que necessitam desses equipamentos e materiais.

4.2. O fornecimento dos equipamentos e materiais será analisado conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, conforme exigido na legislação em vigor e condições do Termo de Referência e seus anexos, e será realizada da seguinte forma: caso seja aprovado, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento dos equipamentos e materiais será denominado em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, o fornecimento dos equipamentos e materiais será considerado em desconformidade.

4.3. Todos os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

4.4. Os materiais hospitalares entregues deverão possuir o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega, evitando que os materiais hospitalares sejam entregues próximo a data de validade, garantindo assim a eficiência, a redução de custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados abaixo, foi obtido através de levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Anestésico gel para uso uretral, cloridrato de lidocaína geléia estéril 2%, 20 mg, contendo 30 gramas.	Tb	600
02	Aparelho de pressão arterial adulto do tipo esfigmomanômetro aneróide, destinado à medição não invasiva da pressão arterial, composto por manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, braçadeira adulto confeccionada em nylon com fechamento por contato, adequada para circunferência de braço de 22 cm a 32 cm, manguito confeccionado em PVC, isento de látex, pera insufladora em borracha com válvula de controle de ar (deflação), tubulação em PVC ou material equivalente, acompanhado de estojo para transporte com fechamento em zíper. O equipamento deve possuir verificação e aprovação pelo INMETRO, com selo de conformidade no produto. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.	Unid.	60
03	Aparelho de pressão arterial digital automático de braço, para medição não invasiva da pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, utilizando método oscilométrico. Deve possuir memória para, no mínimo, 120 medições, com registro de data e hora, braçadeira ajustável para circunferência de braço de 22 cm a 36 cm, sistema de inflação e desinflação automáticas e visor com indicação simultânea dos valores de pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Faixa de medição de pressão arterial igual ou superior a 0 a 300 mmHg, faixa de medição de pulso igual ou superior a 40 a 180 bpm, precisão de medição da pressão arterial de ±3 mmHg e da frequência cardíaca de ±5%. Deve possuir indicador de erro de medição e/ou movimentação, indicador de bateria fraca e desligamento automático. Alimentação exclusivamente por pilhas, devendo acompanhar as pilhas necessárias ao funcionamento inicial do equipamento. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e bolsa ou estojo para transporte. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro ativo na Anvisa e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, com certificação por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente. Marca/modelo de referência: G-Tech BSP11 ou equivalente ou superior.	Unid.	80
04	Aparelho de pressão arterial infantil do tipo esfigmomanômetro aneróide, destinado à medição não invasiva da pressão arterial, composto por manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, braçadeira infantil confeccionada em nylon com fechamento por contato, adequada para circunferência de braço de 10 cm a 18 cm, manguito confeccionado em PVC, isento de látex, pera insufladora em borracha com válvula de controle de ar (deflação), tubulação em PVC ou material equivalente, acompanhado de estojo para transporte com fechamento em zíper. O	Unid.	30

	equipamento deve possuir verificação e aprovação pelo INMETRO, com selo de conformidade no produto. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.		
05	Aparelho de pressão arterial obeso tipo esfigmomanômetro aneróide, composto por manômetro mecânico, braçadeira com fecho em velcro, manguito e pera insufladora com válvula de controle de ar, acompanhado de braçadeira tamanho grande ou extra grande, compatível com circunferência de braço entre 35 cm e 51 cm, produto regularizado junto à ANVISA, com garantia mínima contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: linha Premium, BIC Diagnóstico ou equivalente técnico.	Unid.	25
06	Aparelho de ultrasson e jato de bicarbonato dabi atlante prof neo-us. Chave de liga/desliga a seleção das funções ultrassom e jato de bicarbonato de sódio. Chave seletor de potência de ultrassom. Faixa laranja indicadora do limite de potência recomendado para Tips Endo. Faixa laranja+marrom indicadoras do limite de potência Tips Perio. Chave da bomba peristáltica (liga/desliga) e controle de vazão do líquido. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm.	Unid.	02
07	Aparelho fotopolimerizador radii-cal (alta intensidade 1,500MW/CM2). Fonte de Luz Led Colimada: Luz colimada para uma fotoativação mais profunda e confiável. Feixe de Luz Colimado e Uniforme: Diferentemente das fontes de luz Led não colimadas, o Radii-Cal CX oferece uniformidade na fotoativação em todas as profundidades. Isso resulta em eficiência e previsibilidade na fotoativação de todas as restaurações. Bateria Durável: Com uma única carga completa, o Radii-Cal CX oferece até 1.200 fotoativações de 10 segundos. Sua bateria durável elimina a necessidade de recargas frequentes entre os procedimentos. Ramp de Proteção de Sensibilidade: O modo de aumento gradual nos primeiros 5 segundos minimiza as tensões na interface restauração-esmalte/dentina, reduzindo fendas marginais e protegendo a integridade das restaurações. Espectro de Comprimento de Onda de Luz Ideal: A emissão de luz do Radii-Cal CX concentra-se no espectro chave entre 440-480nm, maximizando a ativação de materiais com fotoiniciadores à base de canforquinona.	Unid.	12
08	Aparelho para nebulização de medicamentos de mesa, com 02 saídas simultâneas, destinado ao uso com micronebulizadores medicinais, com sistema de compressão do tipo diafragma e deslocamento teórico mínimo de 70 L/min. Deve possuir pressão máxima de 40 lbf/pol² (2,8 bar), motor com potência de 1/4 CV (186 W), rotação aproximada de 1.750 rpm, alimentação elétrica de 127 V e frequência de 60 Hz. Equipamento montado sobre base tubular com rodízios, com filtro de carvão ativado para filtragem do ar destinado aos inaladores. Deverá acompanhar 02 inaladores medicinais completos e 01 régua em alumínio com 02 saídas, permitindo a utilização simultânea de dois inaladores.	Unid.	02
09	Armário vitrine de 02 portas, com dimensões aproximadas de 165 cm de altura × 65 cm de largura × 40 cm de profundidade, estrutura confeccionada em chapa de aço esmaltado com espessura mínima de 2 mm, portas e laterais em vidro incolor com espessura mínima de 3 mm, fechadura cilíndrica com chave e prateleiras internas em vidro. Acabamento na cor branca. Destinado ao armazenamento e exposição de materiais e equipamentos. Produto de fabricação hospitalar ou equivalente tecnicamente.	Unid.	06
10	Aspirador de secreção portátil, destinado à aspiração de líquidos e secreções, com capacidade mínima de 1,3 litros, equipado com frasco	Unid.	03

	coletor com tampa, sistema de sucção por motor elétrico, com dispositivo de proteção térmica, tensão bivolt, vazão mínima de 20 L/min e vácuo mínimo de 450 mmHg, acompanhado de mangueira de silicone, tubo de sucção, recipiente, tampa do recipiente, conjunto com no mínimo 3 filtros de ar, extensão elétrica e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deve permitir desmontagem completa para higienização dos componentes e possuir registro ou cadastro na Anvisa, conforme legislação vigente. Modelo de referência: Aspiramax Omron MA520-60 ou equivalente técnico.		
11	Autoclave digital de 21 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares, com câmara interna de capacidade mínima de 21 L em aço inoxidável AISI 304, resistente à pressão e à temperatura de esterilização por vapor saturado. Equipamento com sistema de aquecimento elétrico, controle digital de temperatura e tempo, monitoramento em display LCD, sensores de pressão e temperatura integrados, válvula de segurança para alívio automático de pressão, travamento mecânico e eletrônico da porta, indicadores luminosos e sonoros de ciclo, alarmes de término ou falha de ciclo, ciclos de esterilização com desaeração e despressurização automática, programação de múltiplos ciclos de esterilização incluindo gravidade, pré-vácuo e vapor sob pressão, função de secagem por calor, registro de parâmetros de cada ciclo, funcionamento em tensão bivolt (127 V/220 V), pressão mínima de 1,05 kgf/cm² e máxima de 2,1 kgf/cm², temperatura de operação de 121 °C a 134 °C, sistema de drenagem de condensado, mínimo de 4 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, dimensões mínimas de instalação de 83 cm (comprimento) x 41,5 cm (largura) x 41,5 cm (altura), garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Modelo de referência: Autoclave digital 21 L Digitale ou equivalente técnico	Unid.	03
12	Autoclave digital de 30 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, com câmara interna de capacidade mínima de 30 L em aço inoxidável, painel digital alfanumérico com tecnologia LCD para controle de temperatura e tempo configuráveis, sistema de desaeração e despressurização automática ao final de cada ciclo, controle eletrônico de temperatura com desligamento automático em caso de temperatura acima do configurado, operação com inserção manual de água, secagem de porta entreaberta, mínimo de 2 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, alimentação em tensão bivolt automático (127 V/220 V), sistema eletrônico de gestão de ciclo, sistema de drenagem de condensado, garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Dimensões mínimas de área de instalação recomendável: 64x51,5x51,5 cm(CxAxL). Modelo de referência: Autoclave digital 30 L Digitale ou equivalente técnico.	Unid.	10
13	Autoclave digital de 60 litros, horizontal, destinada à esterilização de instrumentos e materiais médico-hospitalares, com câmara interna de capacidade mínima de 60 L em aço inoxidável AISI 304, resistente à pressão e à temperatura de esterilização por vapor saturado. Equipamento com sistema de aquecimento elétrico, controle digital de temperatura e tempo, monitoramento em display LCD, sensores de pressão e temperatura integrados, válvula de segurança para alívio automático de pressão, travamento mecânico e eletrônico da porta, indicadores luminosos e sonoros de ciclo, alarmes de término ou falha de ciclo, ciclos de esterilização com desaeração e despressurização automática, programação de múltiplos ciclos de esterilização incluindo gravidade, pré-vácuo e vapor sob pressão, função de secagem por calor, registro de parâmetros de cada ciclo, funcionamento em tensão bivolt (127 V/220 V), pressão mínima de 1,05 kgf/cm² e máxima de 2,1 kgf/cm², temperatura de operação de 121 °C a 134 °C, sistema de drenagem de	Unid.	05

	condensado, mínimo de 4 bandejas internas em aço inoxidável compatíveis com a câmara, dimensões mínimas de instalação de 100 cm (comprimento) x 55 cm (largura) x 55 cm (altura), garantia mínima de 12 meses, e registro ou cadastro na ANVISA conforme legislação vigente. Modelo de referência: Autoclave digital 60 L Digitale ou equivalente técnico.		
14	Balança analítica digital para laboratório, com capacidade máxima de pesagem de 220 g e resolução mínima de 0,0001 g (0,1 mg), com calibração interna automática. Deve possuir câmara de pesagem com proteção contra correntes de ar, portas deslizantes, prato de pesagem em aço inoxidável, display digital, função tara, indicação de estabilidade e sobrecarga. Deve permitir pesagem em gramas e miligramas, com repetibilidade de no mínimo 0,0001 g. Possuir interface de comunicação RS-232 ou USB. Alimentação elétrica bivolt automática, 100 a 240 V, 50/60 Hz. Temperatura de operação compatível com ambiente laboratorial. Acompanhar fonte de alimentação, prato de pesagem, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Marca/modelo de referência: BEL M214AI, ou equivalente ou superior.	Unid.	01
15	Balança antropométrica digital adulta, com estrutura em aço carbono resistente, régua integrada para medição de altura de até 2 m, plataforma antiderrapante com pés reguláveis, painel digital LED para leitura do peso, capacidade máxima de 200 kg com divisão/resolução de 50 g a 100 g, precisão certificada, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, alimentação bivolt automática com carregador/fonte incluso, fornecida com manual e certificado de aferição, garantia mínima de 12 meses. Marca de referência Balmak ou Welmy, ou equivalente.	Unid.	07
16	Balança antropométrica digital infantil, com concha anatômica em polipropileno de superfície anti-germes, faixa de medição de até 54 cm, gabinete em plástico ABS, display LED com 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica, pés reguláveis em borracha sintética, alimentação bivolt automática com fonte inclusa, precisão certificada, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, fornecida com manual e certificado de aferição, garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência Balmak ou Welmy, ou equivalente.	Unid.	04
17	Balança antropométrica infantil digital, portátil (para uso em áreas rurais e/ou residenciais), capacidade máxima de até 25 kg, peso aproximado da balança de 3,5 a 4 kg, concha anatômica em polipropileno, display LED/LCD, função tara, alimentação bivolt ou por pilhas recarregáveis. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, garantia mínima de 12 meses, podendo ser da marca de referência Balmak ou equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas.	Unid.	10
18	Balança digital corporal portátil para pesagem de adultos, com plataforma em vidro temperado ou material resistente equivalente, display LCD ou LED iluminado, alimentação por pilhas ou bateria, desligamento automático e peso reduzido para transporte. Modelos de referência: G-Tech Glass 7, G-Tech Glass 10, Balmak Slim-180 ou equivalentes. Destinada exclusivamente ao uso por agentes de saúde em campo para monitoramento clínico de peso, sem finalidade metrológica, legal ou para dosagem de medicamentos, não estando sujeita à verificação metrológica nem exigência de selo do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 157/2022, aplicável a balanças de uso não metrológico.	Unid.	120
19	Biombo triplo hospitalar, com três painéis articulados por dobradiças, estrutura em alumínio ou aço com pintura eletrostática epóxi branca, resistente a impactos, corrosão e produtos de higienização hospitalar, e painéis rígidos em material impermeável branco. Cada painel com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura por 0,60 m de largura; aberto, largura total de 1,80 m; fechado, largura de 0,60 m. Dobrável para armazenamento e transporte, equipado com rodízios com sistema de travamento para deslocamento seguro em ambientes hospitalares.	Unid.	04

20	Cadeira de rodas para banho, com estrutura em aço carbono ou alumínio, com pintura eletrostática a pó ou acabamento anodizado. Assento e encosto em material sanitário impermeável e lavável. Possui apoio de braços fixos ou removíveis e apoio para pés rebatíveis ou removíveis. Equipada com rodas giratórias, sendo as traseiras com sistema de freio. Deve possuir abertura frontal ou central no assento para uso sanitário, com coletor removível, quando aplicável. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto indicado para uso em ambientes hospitalares, resistente à umidade, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	04
21	Cadeira de rodas para uso hospitalar, com estrutura reforçada em aço carbono, pintura eletrostática a pó, dobrável em sistema em “X”. Assento e encosto confeccionados em material sintético impermeável e lavável. Possui apoio de braços fixos ou removíveis e apoio para pés removíveis e rebatíveis, com suporte para panturrilha. Rodas traseiras de 24 polegadas com aro de propulsão e pneus maciços, rodas dianteiras giratórias de 6 a 8 polegadas. Freios bilaterais acionados manualmente. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto indicado para transporte de pacientes em ambientes hospitalares, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
22	Cadeira tipo mocho para uso hospitalar, com encosto, estrutura em aço carbono, base com 5 rodízios giratórios e pintura eletrostática a pó. Assento e encosto estofados em espuma, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Dotada de regulagem de altura por sistema a gás, com acionamento por alavanca. Capacidade mínima de carga de 100 a 120 kg. Produto com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
23	Cadeira tipo mocho para uso hospitalar, sem encosto, com estrutura em aço carbono, base com 5 rodízios giratórios, pintura eletrostática a pó. Assento estofado em espuma, revestido em material sintético impermeável e lavável. Dotada de regulagem de altura por sistema a gás, com acionamento por alavanca. Capacidade mínima de carga de 100 a 120 kg. Produto com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	08
24	Cama hospitalar manual de 2 movimentos, indicada para uso domiciliar e hospitalar, destinada a pacientes acamados, com sistema de acionamento manual por 02 (duas) manivelas, permitindo ajustes de posicionamento do leito em até 05 (cinco) posições. Estrutura confeccionada em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi, grades laterais de proteção e rodas para movimentação em curtas distâncias. Dimensões externas aproximadas de 190,5 cm de comprimento × 90 cm de largura × 64 cm de altura, área interna do leito de aproximadamente 84 cm × 188 cm e altura das grades laterais de aproximadamente 29,5 cm. Capacidade de carga de até 180 kg. Acompanhar manual de instruções. Marca/modelo de referência: Dellamed DX2, referência 06250, ou equivalente tecnicamente.	Unid.	20
25	Câmara de conservação de medicamento 280 litros. Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade; Fabricado com no mínimo 04 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; Certificado de qualidade ISO 13485 para equipamentos médicos; Sistema de	Unid.	02

	refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho; Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e preventiva preventiva a alarmes graves e laranja para tas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. Exportação de dados da memória interna por Pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA; Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; Alarme de porta aberta programável pelo cliente; Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127V, 50/60Hz. Sistema de autonomia de baterias de no mínimo 24 horas em caso de queda de energia elétrica. Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado Multi sensores. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. SAÍDA USB/3. Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos como: queda de energia, abertura e fechamento da porta, datas, horas, entre outros. Porta em vidro tipo “no fog” possuindo três camadas de vidro intercaladas por vácuo e gás, garantindo um excelente isolamento térmico e permitindo a visualização do conteúdo interno sem perder rendimento ou diminuir a qualidade do		

	produto armazenado, com 04 gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. DISCADORA DE TELEFONE. Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados. SISTEMA DE CHAVE NA PORTA - SC. Sistema de travamento da porta através de chave garantindo segurança de acesso ao produto armazenado. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. PADRÃO DE FÁBRICA. Certificado do painel de comando e controle, atestando que a temperatura apresentada está correta. Emitido de fábrica conforme padrão da Rede Brasileira de Calibração. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS. Altura: 180cm. Largura: 65cm. Profundidade: 86cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
26	Carro de limpeza profissional completo, tipo conjunto funcional, destinado ao uso em ambientes hospitalares e unidades de saúde, composto por carro funcional com estrutura em polipropileno ou material equivalente, com rodízios para deslocamento. Deve acompanhar balde tipo doblô com capacidade mínima de 30 litros, com sistema de separação de água limpa e suja (2 águas) e espremedor de mop integrado, cabo em alumínio com comprimento mínimo de 1,40 m, suporte tipo garra euro para fixação de refil, refil mop úmido tipo loop com cinta, conjunto mop pó com largura mínima de 60 cm, pá coletora de resíduos tipo pá pop e placa sinalizadora “piso molhado”. Produto novo, sem uso, podendo ser de marca de referência Bralimpia (linha América Profissional – Kit nº 3) ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações.	Unid.	04
27	Carro para curativo, confeccionado em aço inoxidável, com estrutura tubular resistente, composto por 02 (duas) bandejas em chapa de aço inoxidável (tampo superior e prateleira inferior), com superfície lisa, sem porosidades e bordas elevadas para retenção de materiais. Dotado de 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio. Possui suporte lateral para balde e bacia. Acompanha, obrigatoriamente, 01 (um) balde e 01 (uma) bacia confeccionados em aço inoxidável, inclusos no fornecimento. Dimensões aproximadas entre 0,70 e 0,90 m (comprimento), 0,40 e 0,50 m (largura) e 0,80 e 1,00 m (altura).	Unid.	12
28	Carro para medicação, com estrutura confeccionada em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática a pó, tampo superior com bordas elevadas e superfície lisa, resistente à umidade e compatível com processos de limpeza e desinfecção. Possui no mínimo 03 (três) gavetas deslizantes, sendo a gaveta superior dotada de divisórias internas para organização dos medicamentos. Dotado de puxador lateral e 04 (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de freio. Dimensões aproximadas de 72 cm de comprimento × 48 cm de largura × 88 cm de altura. Produto destinado ao uso em unidades de saúde, acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	10
29	Cateter intermitente hidrofílico feminino, tipo Nelaton, calibre 12 Fr, comprimento de 20 cm, com revestimento hidrofílico, ponta protetora e manga protetora para manipulação sem contato direto com o cateter. Produto pronto para uso, estéril, de uso único e isento de látex de borracha natural, acondicionado individualmente em embalagem tipo bolso (Pocket), compacta para transporte e uso. Acompanhar aplicador/sistema de aplicação integrado, conforme apresentação do fabricante, e instruções de uso em português. Produto com registro ou regularização vigente junto à ANVISA. Marca/modelo: Hollister VaPro Pocket 70122.	Unid.	2.000
30	Clorexidina 2% degermante. Digliconato de clorexidina 0,02ml/ml (frasco com 100ml)	Unid.	300
31	Clorexidina alcoólica 2%, solução antisséptica, frasco com 100 mL, destinada à antissepsia da pele, contendo digluconato de clorexidina na concentração de 2% em veículo alcoólico. Produto de uso externo, acondicionado em frasco adequado, com identificação do produto,	Unid.	250

	concentração, lote, data de fabricação e validade.		
32	Colchão hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, densidade mínima D33, com dimensões aproximadas de 188 cm de comprimento × 88 cm de largura × 12 cm de altura, compatíveis com o leito da cama hospitalar. Revestimento impermeável, lavável e resistente à umidade, confeccionado em material sintético, com costuras seladas ou acabamento que impeça a entrada de líquidos. Capa removível ou não removível, conforme modelo. Destinado ao uso de pacientes acamados em atendimento hospitalar e domiciliar.	Unid.	20
33	Compressor de ar odontológico, isento de óleo, com 2 motores elétricos, potência total de 3,0 HP (2,2 kW), alimentação elétrica 220 V monofásica, corrente nominal aproximada de 11 A, rotação aproximada de 1.680 rpm, reservatório com capacidade de 150 litros, pressão de trabalho entre 5,5 e 8,2 bar, vazão teórica de 400 L/min e vazão efetiva mínima de 280 L/min, nível de ruído máximo de 72 dB(A), peso aproximado de 97 kg e dimensões aproximadas de 113 × 61 × 92 cm. Deverá possuir sistema de compressão isento de óleo e dispositivos de controle e segurança de pressão. Garantia mínima de 12 meses. Produto destinado a uso odontológico e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Marca/modelo de referência: DA3000 150 L, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
34	Compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório de 51 litros, alimentação elétrica 220 V monofásica, frequência de 60 Hz, vazão efetiva mínima de 640 L/min (22,6 pcm), pressão máxima de trabalho de 120 psi (0,83 MPa), potência total do motor de 4,0 HP (2 × 2,0 HP), consumo aproximado de 2,9 kW/h, corrente nominal de aproximadamente 14 A, rotação aproximada de 1.750 rpm, 4 polos, 4 pistões e 2 motores. Deve possuir mangueiras metálicas flexíveis para conexão dos motores e válvulas de alívio/solenoides para despressurização dos cabeçotes. Capacidade de atendimento de até 5 consultórios odontológicos com bomba de vácuo ou até 3 consultórios sem bomba de vácuo, considerando até 2 sugadores simultâneos por consultório. Dimensões aproximadas de 67,3 × 38,8 × 71,0 cm e peso aproximado de 60,5 kg. Produto destinado a uso odontológico e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. Marca/modelo de referência: Schuster S60 GII Max 51 L, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
35	Concentrador de oxigênio 10 L/min, destinado à administração de oxigênio por cânula nasal, com vazão ajustável de aproximadamente 1 a 10 L/min e concentração de oxigênio de, no mínimo, 90%, conforme faixa de vazão especificada pelo fabricante. Deve possuir regulagem de fluxo, saída para conexão de cânula nasal, sistema de concentração de oxigênio e indicador de concentração de oxigênio. Deve possuir alarmes ou indicadores para falha de energia, baixa concentração de oxigênio e condições inadequadas de funcionamento. Alimentação elétrica compatível com 110 V, 60 Hz. Deve acompanhar 01 cânula nasal tipo óculos com aproximadamente 2 m, 01 copo umidificador, 01 mangueira de conexão do copo umidificador ao concentrador, 01 cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso anterior, com registro na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Philips Respironics Millennium M10, ou equivalente ou superior.	Unid.	04
36	Conjunto braçadeira com manguito para aparelho de pressão arterial digital automático de braço, confeccionado em nylon ou material equivalente, com fechamento em velcro, manguito interno inflável em PVC, TPU ou material equivalente, livre de látex, indicado para circunferência de braço de 22 cm a 36 cm, acompanhado de mangueira de conexão e conectores compatíveis com o equipamento. O conjunto deverá ser compatível com o aparelho de pressão arterial digital automático de braço G-Tech BSP11, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, com compatibilidade técnica comprovada	Unid.	50

	com o referido equipamento.		
37	Consultório odontológico completo com mocho, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor odontológico e mocho. A cadeira deverá possuir estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, sistema de elevação eletromecânico por motoredutor de baixa tensão, capacidade de carga mínima de 180 kg, assento e encosto estofados com revestimento impermeável, apoio de cabeça com regulagem de altura e articulação e braço de apoio rebatível. O equipo deverá ser acoplado à cadeira, possuir no mínimo 03 terminais para instrumentos, sendo 01 para alta rotação, 01 para baixa rotação e 01 seringa tríplice, acionamento pneumático, bandeja para instrumentos, reservatório de água e pedal de acionamento multifuncional. A unidade auxiliar deverá possuir no mínimo 02 sugadores, sendo 01 de alta capacidade e 01 de baixa capacidade, cuba removível para higienização e sistema de abastecimento de água para bochecho. O refletor odontológico deverá possuir iluminação por LED, intensidade luminosa regulável, acionamento no equipamento ou por sensor, movimentação do cabeçote nos sentidos horizontal e vertical e alças removíveis e autoclaváveis. O mocho deverá possuir base com 05 rodízios, regulagem de altura por sistema pneumático a gás, assento e encosto com revestimento impermeável e regulagem de altura do assento e do encosto. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede disponível, 127 V ou 220 V, 50/60 Hz, conforme configuração fornecida, manual de instruções em português e regularização junto à ANVISA, quando aplicável. O fornecedor deverá realizar a entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação básica de operação no local indicado pela Administração, sem ônus adicional. Marca/modelo de referência: Gnatus, KaVo, Schuster ou equivalente ou superior.	Unid.	02
38	Contador de células sanguíneas digital, com 12 teclas, para contagem diferencial de células sanguíneas, com teclado composto por teclas individuais para registro das diferentes categorias celulares. Deve possuir visor digital, capacidade de contagem de no mínimo 0 a 99 células por categoria, totalizador da contagem, alarme sonoro, bloqueio automático ao atingir 100 células e função de zeramento para início de nova contagem. Deve permitir a contagem diferencial de, no mínimo, 10 tipos celulares e possuir alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V). Deve acompanhar cabo de alimentação elétrica e manual de instruções em português.	Unid.	02
39	Detector fetal portátil digital, para ausculta e monitoramento da frequência cardíaca fetal, com transdutor de ultrassom de 2 MHz; intensidade de ultrassom inferior a 10 mW/cm²; display LCD com dimensões aproximadas de 45 × 25 mm; faixa de medição da frequência cardíaca fetal de 50 a 240 bpm; resolução de 1 bpm; precisão de ±1 bpm; alimentação por pilhas ou bateria recarregável; indicador de bateria; alto-falante integrado; controle de volume; desligamento automático; entrada para fone de ouvido; deverá acompanhar transdutor de 2 MHz e fonte/carregador ou pilhas, conforme o sistema de alimentação do equipamento. Registro na ANVISA. Marca de referência: MD, modelo FD-200B, ou equivalente ou superior.	Unid.	05
40	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Display digital em cristal líquido de no mínimo 5 polegadas, peso máximo de 2kg; com visualização de 12 formas de onda simultaneamente. Algoritmo de interpretação glasgow ou minnesota, capaz de analisar simultaneamente 12 derivações; paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal; medidas: taxa de ventilação (bpm), intervalo pr, duração qrs (ms), intervalo de qt/qtc (ms), eixos p/qrs/t (°); impressão de 3 canais simultâneos, por meio de registrador térmico de alta resolução integrado ao equipamento. Velocidade de papel ajustável em: 5mm/s, 12,5mm/s, 25mm/s, 50mm/s; capacidade de armazenamento de até 500 ecgs adquiridos pelo modo de medição automática; transmissão de dados, e comunicação através de	Unid.	02

	porta usb e ou rede rj45. Proteção contra desfibrilação. Proteção contra sobrecarga de ca; alimentação elétrica: bivolt automático 100-240v 50/60hz. Possuir atuação de filtro de ca 50/60 hz; bateria de íon de lítio recarregável de no mínimo 5 horas de operação contínua sem gravação ou 400 ecgs em 25mm/s e 10 mm/mv; tempo de carregamento em até 3,5h com o equipamento desligado; derivação padrão: (i, ii, iii, avr, avl, avf, v1, v2, v3, v4, v5, v6); filtro de artefato muscular: 20/35hz; indicação de eletrodo solto; detecção de marcapasso. Acompanha o equipamento: cabo de paciente protegido contra interferências com 10 vias; cabo força; jogo de eletrodos não descartáveis para membros (tipo clip); jogo de eletrodos precordiais não descartáveis (tipo sucção); tubo de gel; pct papel para impressão; carrinho suporte com rodízios com suporte para os cabos de ecg, projetado exclusivamente para uso e transporte do eletrocardiógrafo, com dispositivo de travamento que permite fixação do equipamento ao carrinho, e com rodízios que possibilitam frear o carrinho, além de gaveta ou cesto para acomodação de acessórios; manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa. Obs: os laudos serão realizados pela UFMG. O aparelho deverá ser de uma das marcas abaixo, que foram avaliadas e homologadas, aptas para utilização no telediagnóstico ecg: • teb (ecgpc) • micromed (wincardio 5, wincardio 7+ e wincardio 10) • bionet (cardiocare 2000, cardio 7 e cardio touch 3000) • alfamed (compassus 3000 ***inclur licença para exportação xml) • mindray (modelo beneheart r3) • edan (modelo se 1200 ***inclur licença para exportação xml) • mindray (beneheart r3) • heartware (ecgv6).		
41	Escada auxiliar com 2 degraus. Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha. Registro na Anvisa.	Unid.	20
42	Espéculo vaginal, tamanho M (nº 2), confeccionado em aço inoxidável, de uso ginecológico, com duas valvas articuladas e sistema de abertura e fechamento por parafuso ou dispositivo de regulagem, permitindo o ajuste e a manutenção da abertura durante o exame. Superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão e compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização em autoclave. Reutilizável.	Unid.	20
43	Foco clínico ginecológico de pedestal com espelho: Equipamento destinado à iluminação auxiliar para exames ginecológicos e demais procedimentos clínicos. Deverá possuir iluminação por tecnologia LED, cabeçote com haste flexível para direcionamento do feixe luminoso, altura regulável entre 1,10 m e 1,60 m, base estável com, no mínimo, quatro rodízios, interruptor liga/desliga, alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, espelho plano acoplado com diâmetro mínimo de 110 mm, estrutura em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente. Deverá acompanhar cabo de alimentação e manual de instruções em português. Produto com registro vigente na ANVISA, quando aplicável. Marca de referência: Medpej, GG Equipamentos, Rhosse ou equivalente tecnicamente.	Unid.	12
44	Fonte de alimentação para balança digital infantil, compatível com balança Balmak, modelo ME4022, destinada à substituição da fonte original do equipamento. Deve possuir entrada de 90 a 250 V em corrente alternada (CA), frequência de 50/60 Hz, saída de 5,5 V em corrente contínua (CC), 500 mA, conector de saída tipo plugue DC compatível com a entrada da balança e polaridade com centro positivo (+). Deverá possuir cabo de alimentação e conector compatível com o equipamento, permitindo o funcionamento contínuo da balança. Produto novo, original ou compatível tecnicamente com a balança existente.	Unid.	08
45	Frascos para administração de dieta enteral, capacidade nominal de 300 ml. Confeccionado em polietileno (PEAD) atóxico, apirogênico e transparente, livre de látex e BPA. Tampa rosqueável, conector universal	Unid.	8.000

	para equipos de nutrição enteral, e graduação volumétrica lateral em alto relevo. Biobase, equivalente ou superior.		
46	Homogeneizador de sangue. Montado em caixa de ferro garras são estampadas em aço inoxidável e fixadas a um suporte de alumínio polido. Tamanho: 56x21x17cm. Velocidade entre 8 e 22rpm. Voltagem em 110/220 volts.	Unid.	01
47	Inalador e nebulizador portátil de malha vibratória (Mesh), com funcionamento silencioso, indicado para uso adulto e infantil; alimentação por 2 pilhas AA; acompanhado de máscara para adulto, máscara infantil, inalador bucal e câmara de nebulização. Deverá possuir desligamento automático na ausência de medicamento na câmara. Produto com notificação ou registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário. Marca de referência: Incoterm, modelo NB1100 MESH, ou equivalente ou superior.	Unid.	10
48	Kit estesiômetro completo, destinado à avaliação da sensibilidade cutânea por meio de testes de sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa, conforme composição do kit, para utilização na avaliação de alterações de sensibilidade periférica, acompanhamento de pacientes com diabetes e investigação de alterações neurológicas, incluindo avaliação relacionada à hanseníase. Deve permitir a realização dos testes em diferentes regiões do corpo. Kit composto por instrumentos necessários à realização dos testes de sensibilidade, acondicionado em estojo ou embalagem própria para armazenamento e transporte. Acompanhar manual de utilização em português. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	Unid.	20
49	Kit laringoscópio convencional, composto por 01 cabo metálico reutilizável, com alimentação por 2 pilhas médias, sistema de iluminação por LED e encaixe compatível com padrão internacional; acompanhado de 05 lâminas reutilizáveis em aço inoxidável, sendo 04 lâminas curvas tipo Macintosh, nos tamanhos nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, e 01 lâmina reta tipo Miller nº 0. Lâminas com acabamento fosco ou acetinado, sistema de iluminação integrado e compatíveis com o cabo fornecido. Acompanhar estojo para acondicionamento e transporte. Produto regularizado junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: Diasyst, modelo Convencional, ou equivalente ou superior.	Kit	02
50	Lidocaína 2% sem vasoconstritor 1mg/mi (cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor) ampola 20 ml.	Amp.	300
51	Maca clínica. Material: aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltado, rodas: sem rodízios, pés fixos, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carca: até 250 kg, componentes: c, suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios: leito fixo c, colchão, courvin.	Unid.	05
52	Mesa auxiliar hospitalar, com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento × 40 cm de largura × 80 cm de altura, estrutura confeccionada em tubos de aço carbono redondo, tampo superior e prateleira inferior em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática a pó e 04 (quatro) rodízios para movimentação.	Unid.	20
53	Mesa ginecológica manual, com estrutura tubular em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática a pó. Leito estofado com espuma revestida em material sintético tipo courvim, dividido em 03 (três) partes, sendo encosto e apoio para os pés reguláveis em altura por sistema de cremalheira e assento fixo. Possuir par de porta-coxas estofados, com altura regulável e hastes metálicas. Possuir gaveta em aço inoxidável para escoamento de líquidos. Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas de 180 cm de comprimento × 55 cm de largura × 80 cm de altura. Produto com registro ou cadastro vigente na ANVISA, quando aplicável. Acompanhar manual de instruções em português e garantia contra defeitos de fabricação. Marca/modelo de referência: MVM 3004 ou equivalente tecnicamente.	Unid.	06

54	Mesa mayo auxiliar hospitalar aço inox - clínica - rodízios - - armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. - altura mínima aproximadas 0,77m. - altura máxima aproximadas 1,25m. - dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. X 30,5 cm de larg. - medidas da embalagem 0,73 x 0,50 x 0,58.	Unid.	05
55	Monitor multiparamétrico portátil, com tela TFT colorida de 12,1 polegadas, resolução de 800 × 600 pixels, pré-configurado para monitorização de ECG, frequência respiratória (RESP), saturação periférica de oxigênio (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir visualização simultânea de no mínimo 6 curvas, alarmes sonoros e visuais configuráveis, medição da frequência respiratória por impedância torácica, PNI automática e manual, gráficos de tendência, autoteste ao ligar e modo de operação contínuo. Deve possuir bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 2 horas após carga completa, e alimentação elétrica de 100 a 240 V, 50/60 Hz. Velocidade de varredura de 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Acompanhar cabo de paciente de 5 vias para ECG adulto, sensor de SpO_2 adulto, sensor de temperatura, manguito adulto, extensão para PNI e cabo de alimentação. Peso aproximado de 2,72 kg e dimensões aproximadas de 262 × 336 × 126 mm. Produto regularizado junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: CMOS Drake, Monitor Levi 12,1", pré-configurado para ECG, SpO_2, RESP, PNI e temperatura, ou equivalente ou superior.	Unid.	02
56	Motor endodontico rotatório e reciprocante. (MK Life E-Connect Pro) com localizador apical. 1 Contra Ângulo. 1 Cabo de Medição. 4 Suportes de Lima. 2 Clipes Labiais. 1 Fonte de Energia. 2 Adaptadores LED. 1 Cabo de Conexão USB. 1 Testador de Funções. 2 Luvas de Silicone Autoclaváveis. 2 Posicionador do Stop de Silicone. 1 Adaptador de Lubrificação do Contra Ângulo.	Unid.	01
57	Otoscópio com cabo e cabeçote em metal com acabamento cromado, alimentação por 2 pilhas médias comuns, cabo com revestimento antiderrapante na cor preta, cabeçote com lâmpada incandescente modelo L-07, tensão de 2,5 V, regulador de luminosidade alta e baixa e visor móvel. Acompanhar 05 espéculos auriculares reutilizáveis, sem reforço metálico, nos seguintes calibres: 01 espéculo de 2,5 mm (nº 1), 01 espéculo de 4,0 mm (nº 2), 01 espéculo de 5,0 mm (nº 3), 01 espéculo de 7,0 mm (nº 4) e 01 espéculo de 9,0 mm (nº 5), acondicionados em estojo.	Unid.	10
58	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência cardíaca. Possuir visor com tecnologia OLED, indicação dos valores de SpO_2 e frequência cardíaca e apresentação de curva pletismográfica. Alimentação por 02 (duas) pilhas AAA, acompanhadas pelo produto. Acompanhar capa protetora em silicone, estojo para transporte e armazenamento, cordão de transporte e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, com identificação do fabricante e modelo, embalagem original, registro ou regularização vigente junto à ANVISA, devendo ser informado o respectivo número para conferência, e certificação do INMETRO vigente. Marca/modelo de referência: G-Tech OLED Graph ou equivalente tecnicamente.	Unid.	100
59	Pedal acionador elétrico para torneira odontológica, destinado ao acionamento de torneira de água fria por pedal de piso, sem contato manual. Composto por pedal acionador, válvula solenoide para controle da passagem de água e cabo elétrico para conexão. O acionamento deverá ocorrer mediante pressão sobre o pedal, com abertura da válvula e liberação do fluxo de água, e fechamento da válvula ao liberar o pedal. Alimentação elétrica em 110 V. Válvula solenoide compatível com a tensão de alimentação e com sistema hidráulico de baixa e alta pressão, com faixa de funcionamento de 2 a 30 m.c.a. Conexões hidráulicas	Unid.	06

	compatíveis com a instalação da torneira. Deverá acompanhar todos os componentes necessários ao funcionamento do conjunto, incluindo pedal, válvula solenoide e cabo elétrico. Produto novo, pronto para instalação e funcionamento.		
60	Relógio Multimer para laboratório, modelo TP120, com capacidade para até 30 análises simultâneas, temporização máxima de 2 horas, mostrador com escala em minutos, disco marcador em acrílico e 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6 e distribuídos em 5 grupos de cores distintas. Deve possuir alarme sonoro e visual de término da análise, com volume regulável e duração aproximada de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. Confeccionado em poliestireno. Alimentação elétrica 110/220 V. Marca/modelo de referência: Kacil TP120, ou equivalente ou superior.	Unid.	01
61	Seladora de mesa, com comprimento útil de selagem mínimo de 30 cm, largura da faixa de selagem de 10 mm e guilhotina integrada, destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, de acionamento manual por impulso. Deve possuir sistema de aquecimento para selagem com temperatura de trabalho entre 160 °C e 200 °C, potência de 80 W, alimentação elétrica bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz e guilhotina com lâmina tipo bisturi nº 12. Dimensões aproximadas de 47 cm de comprimento × 9,4 cm de largura × 8 cm de altura. Acompanhar manual de instruções em português. Produto com registro na ANVISA ou isento, conforme enquadramento regulatório aplicável. Marca de referência: Biomeck Top Seal Plus ou equivalente tecnicamente.	Unid.	15
62	Sensor de glicose para monitoramento contínuo, compatível exclusivamente com o sistema FreeStyle Libre 2 Plus, destinado ao monitoramento contínuo dos níveis de glicose, com faixa de leitura de 40 a 500 mg/dL. Possuir aplicação por meio de aplicador manual, acompanhando cada sensor. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original, com registro/regularização vigente junto à ANVISA, devendo ser informado o respectivo número para conferência. Marca e modelo: Abbott FreeStyle Libre 2 Plus, de fornecimento obrigatório, em razão da necessidade de compatibilidade com os leitores/receptores já utilizados pelos pacientes, visando garantir a continuidade do monitoramento e a padronização do sistema em uso.	Unid.	100
63	Sensor para radiografia digital odontológica, tamanho 02 (T2), com tecnologia CMOS e fibra óptica, resolução teórica mínima de 20 pl/mm e resolução de 1200 × 900 pixels. Conexão por USB 2.0, cabo com comprimento de 3 metros. Dimensões externas aproximadas de 43 × 31 mm, área sensível de aproximadamente 34 × 26 mm, correspondente a aproximadamente 900 mm². Possuir compatibilidade com posicionador radiográfico. Acompanhar 01 (um) sensor, 01 (um) suporte, 100 (cem) protetores descartáveis e software para aquisição e gerenciamento de imagens radiográficas, com recursos para cadastro de pacientes, armazenamento, organização, edição e laudo das imagens, importação de fotografias e imagens provenientes de outros exames e compartilhamento de informações entre computadores e profissionais. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10, nas versões indicadas pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto com registro/regularização vigente junto à ANVISA. Marca/modelo de referência: ALT/PLUTO2 ou equivalente tecnicamente.	Unid.	01
64	Seringa 10 ml sem agulha, bico luer slip.	Unid.	20.000
65	Sobrecolchão tipo caixa de ovo (casca de ovo), confeccionado em espuma de poliuretano, com densidade mínima D33, superfície perfilada em formato ondulado, dimensões aproximadas de 188 cm de comprimento × 88 cm de largura × 5 cm de altura, compatíveis com colchão hospitalar de dimensões correspondentes. Destinado à utilização	Unid.	10

	sobre colchão hospitalar por pacientes acamados em atendimento domiciliar.		
66	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 100 ml.	Unid.	12.000
67	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 250 ml.	Unid.	8.000
68	Soro fisiológico, (cloreto de sódio 0,9%), sistema fechado, em formato de bolsa, contendo 500 ml.	Unid.	12.000
69	Suporte para soro de piso, com regulagem de altura de aproximadamente 1,80 m a 2,10 m, haste móvel com 04 ganchos para acomodação de frascos ou bolsas, regulagem de altura com sistema de fixação por parafuso volante, estrutura confeccionada em ferro com pintura eletrostática branca, base com 05 rodízios para movimentação e estabilidade. Produto destinado ao suporte de soluções para administração intravenosa. Marca de referência: ArtiPé, HTC ou equivalente tecnicamente.	Unid.	30
70	Vibrador de gesso odontológico. Equipamento laboratorial destinado à vibração de gesso odontológico, indicado para processos de moldagem e revestimento, com a finalidade de eliminar bolhas e garantir melhor homogeneização do material, evitando falhas técnicas em trabalhos protéticos. Características gerais: Equipamento com design moderno, compacto e de fácil operação; Estrutura fabricada com materiais resistentes, duráveis e de fácil higienização; Mesa vibratória removível, facilitando a limpeza e manutenção; Sistema de fixação por ventosas, proporcionando maior estabilidade durante o uso; Funcionamento silencioso. Especificações técnicas mínimas: Carenagem em ABS de alta resistência a impacto e não propagante de chamas; Base inferior em alumínio com pintura eletrostática; Mesa vibratória removível; Sistema de vibração com intensidade regulável por dimmer rotativo; Chave liga/desliga com indicador luminoso; Alimentação elétrica bivolt (127/220V) com chave seletora; Potência aproximada de 40W; Consumo energético aproximado de 0,8 kWh/mês; Dimensões aproximadas: 145 x 165 x 110 mm; Peso líquido aproximado: 1,4 kg; Equipado com ventosas antiderrapantes.	Unid.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. O município de Porteirinha tem a necessidade de contratar anualmente os equipamentos e materiais objeto da contratação, visto a permanente necessidade de aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para distribuição junto às unidades de saúde do município, para atendimento das ações e serviços públicos de sua responsabilidade.

6.2. Diante da necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais, a alternativa viável que se apresenta é a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação para fornecimento do objeto pretendido, tendo em vista a necessidade do enfrentamento das ações de saúde.

6.3. Os equipamentos e materiais que integram a solução buscada geram contratações frequentes, sendo as aquisições efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os quantitativos são estimados, considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O sistema registro de preços faz-se necessário devido tratar-se de objeto de natureza estimada, sendo adquirido os equipamentos e materiais objeto desta licitação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 3º, inciso V do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.5. Com o objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem disponibilizados para atender as necessidades do município, tendo como base contratações similares realizadas em períodos anteriores pelo município, verificou-se que a melhor solução para aquisição será através do sistema de registro de preços.

6.6. A escolha para seleção do(s) fornecedor(es) será por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por Item, sendo a solução que tecnicamente e economicamente atende com perfeição a demanda.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Os valores estimados para a aquisição pretendida foram obtidos mediante a observância do Artigo 23, § 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, utilizando como parâmetro de forma combinada a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores regionais, com atividade compatível com o objeto da licitação, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, sendo os orçamentos apresentados no período inferior a 06 (seis) meses da data de solicitação, e consulta junto ao Sistema Banco de Preços/Painel de Preço, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, contendo a data e hora de acesso.

7.2. A escolha dos fornecedores consultados para pesquisa de preços foi definida através de empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade compatível com o objeto pesquisado que possuem cadastro no sistema de registro cadastral da Prefeitura de Porteirinha, e que vem participando das licitações realizadas pelo município.

7.3. O valor estimado total para essa contratação é de R$ 1.294.421,73 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), em conformidade com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

7.5. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto, conforme disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização da divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interpendência entre si que inviabilizem o fornecimento por licitantes distintos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Diante da necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais, pretende-se alcançar melhor preço em razão da escolha para seleção dos fornecedores.

9.2. Desta forma, vê-se na solução a melhor alternativa para se obter o melhor preço pretendido, que atenda ao interesse público, sendo a forma mais viável para atendimento das necessidades do município.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após realização deste estudo, verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão da futura Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos.

10.2. Caberá ao fiscal de contrato, verificar a entrega dos equipamentos e materiais licitados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. O objeto ora pretendido, não representa uma novidade para esse órgão público, visto que é realizado anualmente para atendimento das necessidades do município, sem intercorrências que comprometam o sucesso do procedimento licitatório e a boa execução contratual durante o período de vigência.

12.2. Desta forma, será repetido neste procedimento licitatório todas as condições, disposições e obrigações pactuadas, prevendo as sanções estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório em caso de descumprimento das condições contratuais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os equipamentos e materiais objeto desse procedimento não causam impactos diretamente ao meio ambiente, sendo as embalagens utilizadas após o consumo, destinadas para os locais adequados. Os equipamentos em desuso são destinados para os locais adequados, sem comprometer o meio ambiente.

13.2. Tendo em vista a natureza do objeto, não há possibilidade de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Porteirinha – MG, 23 de novembro de 2026.

Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.013.326/0001-19, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 01, Centro, Porteirinha/MG, neste ato representado pelo Sr. Silvanei Batista Santos, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 131/2026, Pregão na Forma Eletrônica nº 061/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, odontológico e materiais hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
...						
VALOR TOTAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do fornecedor qualificado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos e materiais registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos equipamentos e materiais que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá efetuar o fornecimento do objeto da licitação em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em sua apresentação original, sem danificações ou avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de compras do Município de Porteirinha/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.2. O fornecedor deverá substituir os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo servidor responsável.

6.3. Todos os encargos e custos decorrentes da entrega correrão a cargo do fornecedor, tais como transporte, tributos, encargos, despesas operacionais, dentre outros.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Dalton Cunha nº 125, Bairro Eldorado, cidade de Porteirinha/MG. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

6.5. A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

6.6. Os produtos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do fiscal de contrato, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade do fornecimento, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do fornecimento ou desatendimento ao disposto no presente edital.

6.7. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor de contrato respectivamente.

6.8. Somente o fiscal de contrato poderá realizar o recebimento dos equipamentos e materiais, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.9. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.11. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor na Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços e nos contratos acessórios;
VII - Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

7.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos equipamentos e materiais;
II - Entrega dos produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação do fornecedor previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.1.2. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios a servidora Ana Paula Antunes Aguiar, designada através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

7.1.3. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios o Secretário de Saúde, Sr. Fábio Leoneto de Souza Cunha, designado através da Portaria Municipal nº 1.633/2026.

7.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos equipamentos e materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais.

7.3. Caso a Ata de Registro de Preços deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições dos gestores e fiscais de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelos gestores de contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do fornecedor.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do fornecedor.

8.4. O Município de Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I - O fornecedor deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda à cláusula infringida;
III - O fornecedor retardar indevidamente a execução do serviço ou paralisar os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;
IV - Débito do fornecedor para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
X - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I - Cumprir com todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);
III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e contratos acessórios;
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas na Ata de Registro de Preços e contratos acessórios, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da Ata de Registro de Preços e Contratos Acessórios;
XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

10.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

10.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

10.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

11.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

12.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porteirinha/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA Silvanei Batista Santos Prefeito Municipal ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

Testemunhas:

1) _____	2) _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 061/2026
Processo Licitatório nº 131/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar, odontológico e materiais hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: Federal, Estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Pregões da Licitar Digital, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, ora desencadeada pela Prefeitura Municipal de Porteirinha, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)